



ÍNDICE

PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 31 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO 2006.	1
RELAÇÃO DE DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS E DELEGADAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTAS NOS ARTIGOS 65º E 68º, DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 5-A, DE 11 DE JANEIRO; DELEGADAS NOS VEREADORES E DIRIGENTES, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 69º, E N.º 1, DO ARTIGO 70º, DO DIPLOMA REFERIDO, PREVISTA EM DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2005 E EM CUMPRIMENTO DO N.º 3, DO ARTIGO 69º E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 91º, DA LEI N.º 169/99, DE 18/08, COM A ALTERAÇÃO DADA DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11/01, NO PERÍODO DE 01/02/06 A 27/02/06	2
PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR VEREADOR DR. RICARDO TAVARES, A PARTIR DE 30.01.06. A 13.02.06	2
PROCESSOS DESPACHADOS PELA SENHORA DIRECTORA DE DEPARTAMENTO, A PARTIR DE 30.01.06. A 13.02.06	3
PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR VEREADOR DR. RICARDO TAVARES, A PARTIR DE 13.02.06. A 24.01.06	3
PROCESSOS DESPACHADOS PELA SENHORA DIRECTORA DE DEPARTAMENTO, A PARTIR DE 13.02.06. A 24.02.06	4
CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, PELA SRA. VEREADORA, DRA. GRACINDA LEAL, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS/SUBDELEGADAS, PELOS DESPACHOS DE 27 DE OUTUBRO 2005, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ART.º 65º DA LEI 169/99, DE 18/09/99. LICENÇAS EMITIDAS NO PERÍODO ENTRE 30/01 E 10/02/2006	5
CONHECIMENTO DA PRÁTICA DE ACTOS, PELA SRA. VEREADORA, DRA. GRACINDA LEAL, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS/SUBDELEGADAS, PELOS DESPACHOS DE 27 DE OUTUBRO 2005, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ART.º 65º DA LEI 169/99, DE 18/09/99. LICENÇAS EMITIDAS NO PERÍODO ENTRE 13/02 E 23/02/2006	5

PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 31 DE JANEIRO A 27 DE FEVEREIRO 2006.

- Aprovada a adenda ao contrato programa celebrado com a União Desportiva Oliveirense, relativa à instalação de relvado sintético nos campos de formação e treino, para alteração das segunda, quarta e quinta.
- Aprovado o protocolo de colaboração com a União Desportiva Oliveirense, tem como objecto a divulgação do Município de Oliveira de Azeméis, no equipamento o logótipo "Azeméis é Vida".
- Aprovada a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com o Club Desportivo de Cucujães, para alteração das cláusulas sexta, oitava e nona daquele protocolo.
- Aprovada a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Escola Livre de Azeméis, para alteração das cláusulas, quinta sexta e oitava.
- Alteração de subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Loureiro, aprovado em Fevereiro de 2005, no valor de € 960,00 mensais, para € 750,00 devido à contenção orçamental imposta.
- Aprovada a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a União Desportiva Oliveirense, utilização do pavilhão, para alteração das cláusulas quarta, quinta e sétima.
- Aprovada a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Fundação La Salette.
- Deliberado aprovar que a cobrança de facturação da água passa a ser bimestral
- Isentar do pagamento dos recibos em dívida da EB 2 3;- Comendador Ângelo Azevedo em S. Roque, de Novembro e Dezembro de 2002 no valor € 3.091,58 e € 204,92, e ainda Janeiro de 2003, no valor de € 227,11.
- Aprovado a atribuição de um lugar de estacionamento para o Centro de Saúde de Palmaz, devendo obedecer às dimensões de 5,60mx2,20m, e ainda sinalização vertical e horizontal.
- Aprovado o protocolo de colaboração com a firma Tecnoforma, S.A. que tem como objectivo desenvolver projectos de consultoria e formação, para implementação da Agenda 21 Local no Município, através de candidatura do programa Foral.
- Aprovado o pedido feito pela Junta de Freguesia de S. Martinho da Gândara, para proceder ao alinhamento de uma curva localizada frente à Escola de Casaldias.
- Aprovada a adenda ao protocolo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Cesar, para alteração da primeira cláusula .
- Aprovado o protocolo de parceria com a Escola Secundária Ferreira de Castro, tem como o objecto o desenvolvimento pedagógico - cultural e a troca de experiências no âmbito do Projecto da Escola Secundária Ferreira de Castro - A minha escola adopta a Casa-Museu Ferreira de Castro.
- Aprovada a listagem onde consta a distribuição do número de alunos abrangidos pelas captações A e B, bem como o nome das entidades fornecedoras do serviço de refeições, servidas por entidades externas, desde Setembro de 2005 a Julho de 2006 no valor de € 1.700,00. Bem como se proceder ao pagamento à Associação de Solidariedade de Macieira Solidariedade de Macieira de Sarnes, das refeições dos restantes alunos que não beneficiarem de escalão estimando o valor mensal de € 330,00.
- Aprovada a comparticipação nas despesas com a ATL da Areosa para o aluno Daniel Filipe Silva Verdades no valor de € 45,00 mensais com efeitos retroactivos a Outubro de 2005, e para o aluno da ATL da Comossela Hugo Miguel Pinto Gonçalves no valor de €25,00.
- Aprovada alteração do número de alunos beneficiários de auxílios económicos em adenda à

- reunião de 20 de Setembro de 2005.
- Aprovado o contrato a celebrar com Escola Secundária Ferreira de Castro, para cedência gratuita de utilização do primeiro andar do edifício sito na Rua Bento Carqueja, n.º 223.
 - Atribuído apoio económico a Elisabete Oliveira Chaves da Graça, no valor de € 100,00 mensais, ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a estratos Sociais desfavorecidos.
 - Deliberado cessar o apoio económico a partir do mês de Fevereiro a Zulmira Maria Azevedo Brandão.
 - Aprovado voto de louvor à União Desportiva Oliveirense - Secção de Basquetebol Sénior pela vitória na Taça da Liga 2006.
 - Adenda ao contrato programa celebrado com a União Desportiva Oliveirense, "Basquetebol na Escola", para alteração das cláusulas segunda, terceira e quarta.
 - Aprovada a norma de participação no I Concurso de Música "Terras de La Salette" (Instrumentos de Sopros)
 - Autorizada a cessão de posição contratual da firma "Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A," relativa à concessão de Exploração de Estacionamento de Superfície de Duração Limitada Onerosa à empresa do grupo designado por "CostaParques - Estacionamentos, S.A."
 - Aprovada a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com o Regimento de Engenharia n.º3, para alteração das cláusulas quarta, sexta e sétima..
 - Deliberado aprovar o protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Nogueira do Cravo, para a gestão do Polidesportivo.
 - Aprovadas as adendas aos protocolos de colaboração financeira celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho
 - Aprovado o protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Pindelo, relativo a encargos com a execução de caminhos florestais que resultam do protocolo celebrado com o regimento de Engenharia n.º3.
 - Aprovado o protocolo de colaboração com a Universidade do Porto, para a concretização do projecto "Universidade Júnior de Verão de 2006"
 - Atribuído apoio económico a Ester Maria Dores Rodrigues da Silva no valor de € 112,50 mensais, ao abrigo do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos
 - Atribuído apoio económico a Maria Isabel da Silva Oliveira, no valor de € 70,00 mensais.
 - Aprovada a proposta de alteração à postura de transito no lugar da Escravilheira, nesta cidade .
 - Deliberado atribuir um lugar de estacionamento à Farmácia Falcão ,na praça José da Costa.
 - Deliberado aprovar um lugar de estacionamento privativo de cargas e descargas, no lugar da Margonça, na freguesia de Cucujães.
 - Deliberado a colocação de sinalização vertical na Travessa Comendador Seabra da Silva, n.º. 278 - Lações - Oliveira de Azeméis.
 - Autorizado o pedido de um lugar de estacionamento privativo para a clínica médica veterinária na rua do Cruzeiro - Oliveira de Azeméis.
 - Deliberado declarar de interesse público as alterações dos locais de venda do mercado municipal, visando garantir o cumprimento das regras de higiene e salubridade e consequentemente a defesa do consumidor dos géneros comercializados.

- Deliberado reconhecer a utilidade para economia do concelho, designadamente da ampliação e licenciamento da Indústria Estrativa da Empresa Moreira Pintor & C.ª: Ldaª Sito em Pisão -Fajões.
- Deliberado dar parecer favorável ao aproveitamento hidroeléctrico de Pedra Mã freguesia de Pindelo, no Rio Insua, de que é parte interessada a sociedade "Hidrorecursos- Exploração de Energia Eléctrica Ldaª".

Relação de Despachos proferidos ao abrigo das competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara Municipal previstas nos artigos 65.º e 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei 5-A, de 11 de Janeiro; delegadas nos Vereadores e Dirigentes, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, e n.º 1, do artigo 70.º, do diploma referido, prevista em despacho de 27 de Outubro de 2005 e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69.º e para os efeitos do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18/08, com a alteração dada da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, no período de 01/02/06 a 27/02/06.

- Despacho de adjudicação proferido pelo Senhor Presidente, Ápio Cláudio do Carmo Assunção, datado de 1 de Fevereiro de 2006, para o "FORNECIMENTO/APLICAÇÃO DE RAIDS DE PROTECÇÃO RODOVIÁRIA"- Consulta Prévia n.º 65/2005, ao concorrente Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., pelo valor total de EUR 15.324,30 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro euros e trinta centésimos), acrescendo o IVA à taxa legal em vigor.
- Despacho de adjudicação proferido pelo Senhor Presidente, Ápio Cláudio do Carmo Assunção, datado de 6 de Fevereiro de 2006, para o "REPARAÇÃO DAS SUPER ESTRUTURAS DOS CAMIÕES DO LIXO"- Concurso Limitado Sem Apresentação de Candidaturas n.º 01/2006, ao concorrente Resol Ambiente - Comércio e Serviços na Área do Saneamento Básico, Lda., pelo valor total de EUR 74.690,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- Despacho de adjudicação proferido pelo Senhor Presidente, Ápio Cláudio do Carmo Assunção, datado de 21 de Fevereiro de 2006, para o "FORNECIMENTO DE MATERIAL DIVERSO PARA REDE DE ÁGUAS"- Consulta Prévia n.º 2/2006, ao concorrente Mendes & Irmãos, Lda., os lotes 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10 e 11, pelo valor global de EUR 4.512,70 (quatro mil, quinhentos e doze euros e setenta centésimos), com pagamento a 120 dias sem desconto; e ao concorrente Mário Gonçalves, Lda., os lotes 6 e 8 pelo valor global de EUR 1.328,55 (mil, trezentos e vinte e oito euros e cinquenta e cinco centésimos), com pagamento a 120 dias sem desconto. A todos estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor. Relativamente aos Lotes 2 e 12 para os quais não foram admitidas propostas a aquisição do material é feita através de ajuste directo.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR VEREADOR DR. RICARDO TAVARES, A PARTIR DE 30.01.06. A 13.02.06.

POR DELEGAÇÃO

PROCESSOS DEFERIDOS

EMIÇÃO DE ALVARA

- PROCESSO N.º 132/78 - JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO LEITE
- PROCESSO N.º 353/05 - MANUEL DE ALMEIDA PINHEIRO
- PROCESSO N.º 173/03 - MARIA FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LOPES JACOME
- PROCESSO N.º 330/04 - CARLOS MANUEL AZEVEDO MATOS
- PROCESSO N.º 349/04 - ANTÓNIO LUIS EVARISTO DA SILVA NEVES AMORIM
- PROCESSO N.º 699/99 - CARLOS MANUEL GOMES PEREIRA
- PROCESSO N.º 979/96 - MARIA ALEXANDRINA S. CARVALHO
- PROCESSO N.º 889/83 - MANUEL DA SILVA MELO
- PROCESSO N.º 110/05 - CONST. REIS LEITE E HENRIQUES, LDA
- PROCESSO N.º 220/04 - ADRIANO DA SILVA ANDRADE
- PROCESSO N.º 109/05 - CONST. REIS LEITE E HENRIQUES, LDA
- PROCESSO N.º 232/01 - JOSÉ CARLOS BASTOS OLIVEIRA
- PROCESSO N.º 565/93 - ALFREDO DUARTE DA COSTA
- PROCESSO N.º 87/98 - ANTÓNIO MANUEL SILVA SOARES
- PROCESSO N.º 264/02 - MÁRIO DE JESUS SOARES DE OLIVEIRA
- PROCESSO N.º 802/97 - DOMINGOS RAMOS MARTINS
- PROCESSO N.º 668/02 - ALFREDO RODRIGUES MOREIRA
- PROCESSO N.º 230/05 - M. F. ALMEIDA, LDA
- PROCESSO N.º 654/99 - INDUSTRIA METALÚRGICA ASB, LDA
- PROCESSO N.º 2167/81 - ANTÓNIO SILVA RODRIGUES
- PROCESSO N.º 338/05 - MARIA SOLEDADE HENRIQUES COSTA
- PROCESSO N.º 383/05 - DEOLINDA FERREIRA COSTA RIBEIRO
- PROCESSO N.º 14/05 - M.F. ALMEIDA, LDA
- PROCESSO N.º 383/84 - MARIA LUISA ALMEIDA REIS
- PROCESSO N.º 337/05 - MARIA SOLEDADE HENRIQUES COSTA
- PROCESSO N.º 650/02 - ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA BASTOS
- PROCESSO N.º 109/04 - FRANCLIM CASTRO LOPES
- PROCESSO N.º 100/06 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
- PROCESSO N.º 508/01 - ABILIO DA SILVA MARQUES DIAS
- PROCESSO N.º 150/05 - AMADEU GOMES MARTINS

PUBLICIDADE - UNIDADE MÓVEL

PROCESSO N.º 118/05 - ACÚSTIVA MÉDICA

CONSTRUÇÃO DE MURO - AUTORIZAÇÃO

- PROCESSO N.º 120/02 - TERESA SÓFIA VALENTE M. REIS
- PROCESSO N.º 470/04 - BRUNO RICARDO DOS SANTOS NUNES
- PROCESSO N.º 122/03 - VITOR DOMINGOS DE CARVALHO MARTINS E PINHO

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

- PROCESSO N.º 25/06 - JOSÉ MARQUES DA ROCHA
- PROCESSO N.º 136/06 - JOÃO MANUEL MARTINS DA SILVA
- PROCESSO N.º 36/06 - DELFIM OLIVEIRA ALMEIDA
- PROCESSO N.º 24/06 - ANABELA PINHO PINA PAIVA
- PROCESSO N.º 27/06 - JOÃO CRUZ E SÁ, LDA
- PROCESSO N.º 771/94 - MARIA DE FÁTIMA COSTA NEVES LEITE
- PROCESSO N.º 56/06 - RAUL DA SILVA COSTA
- PROCESSO N.º 281/90 - CELESTE SOARES MONTEIRO
- PROCESSO N.º 938/80 - GRAÇA MARIA ROCHA ALVES
- PROCESSO N.º 89/06 - VÍCTOR MANUEL GOMES DOS SANTOS
- PROCESSO N.º 509/93 - IOLANDA MANUELA SOARES DE ASSUNÇÃO
- PROCESSO N.º 67/90 - ANTÓNIO DA SILVA TAVARES
- PROCESSO N.º 51/06 - CLOTILDE DE OLIVEIRA PINHO
- PROCESSO N.º 43/06 - JOSÉ MANUEL MARTINS LIMA
- PROCESSO N.º 26/06 - POLISPORT - PEDRO E PAULO ARAÚJO, S.A
- PROCESSO N.º 501/05 - FERNANDO ALVES CORREIA
- PROCESSO N.º 1076/97 - CARLOS & LUZ - CONST. C. E VENDA DE IMOV, LDA
- PROCESSO N.º 197/01 - MANUEL AUGUSTO ALVES OLIVEIRA REBELO
- PROCESSO N.º 200/97 - ANA CRISTINA BASTOS P. SILVA
- PROCESSO N.º 152/92 - MARIA ROSA MARTINS DA COSTA
- PROCESSO N.º 301/72 - MANUEL PINHO RESENDE
- PROCESSO N.º 87/06 - PAULO JORGE OLIVEIRA PEREIRA SILVA
- PROCESSO N.º 99/06 - SILVÉRIO MARQUES DE MATOS GODINHO
- PROCESSO N.º 264/02 - MÁRIO DE JESUS SOARES OLIVEIRA
- PROCESSO N.º 215/90 - MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERREIRA
- PROCESSO N.º 795/84 - ALBINO HERNANI GOMES VAZ
- PROCESSO N.º 952/87 - MANUEL ALBERTO M. DIAS PEREIRA
- PROCESSO N.º 127/06 - PAULO AZEVEDO SILVA

Boletim Municipal

Ficha Técnica

Edição e propriedade
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Director da publicação
Ápio Assunção

Coordenação editorial e redatorial
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Impressão
Gráfica Oliveirense, Lda.

Tiragem
200 exemplares

Data de publicação
28-04-2006

PROCESSO N.º 201/90 - M. DA COSTA E SILVA, S.A.

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO
PROCESSO N.º 212/04 - ISIDRO DE PAIVA RODRIGUES

ALTERAÇÃO EM ANEXO - AUTORIZAÇÃO
PROCESSO N.º 444/05 - ANIBAL MANUEL MARQUES R. SILVA

ALTERAÇÃO EM CONJUNTO COMERCIAL
PROCESSO N.º 164/03 - ALCAPREDIAL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

PEDIDO DE CÓPIAS
PROCESSO N.º 2/05 - MARIA EUGÉNIA COSTA SILVA

CERTIDÃO/DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 16/03 - JOAQUIM AIRES N. ANTÃO
PROCESSO N.º 223/05 - BANDA DE MÚSICA DE SANTIAGO RIBA-UL
PROCESSO N.º 113/05 - VIRGINIA ALMEIDA CAMPOS
PROCESSO N.º 420/04 - SIMAZE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA
PROCESSO N.º 153/06 - ELISIO DE OLIVEIRA BERNARDO
PROCESSO N.º 392/05 - CARLOS MANUEL VIDAL OLIVEIRA ALMEIDA
PROCESSO N.º 65/06 - JOSÉ MANUEL DA SILVA ALMEIDA
PROCESSO N.º 205/06 - JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA DO CRAVO
PROCESSO N.º 203/05 - EMILIA FERREIRA GONÇALVES SILVA
PROCESSO N.º 206/05 - SUSANA MARIA TAVARES M. AMORIM
PROCESSO N.º 725/94 - ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS PRÓ-OUTEIRO

RECTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO
PROCESSO N.º 248/93 - HERCULANO LOPES RODRIGUES

CONSTRUÇÃO DE ANEXO - AUTORIZAÇÃO
PROCESSO N.º 98/85 - ARLINDO FARINHA NUNES

LICENÇA ESPECIAL
PROCESSO N.º 228/00 - ANTÓNIO SILVA DIAS PINTOR
PROCESSO N.º 223/01 - A.C. S. INV. IMOB, LDA

AVERBAMENTO DE NOME
PROCESSO N.º 138/84 - BRUNO FILIPE SILVA FERREIRA
PROCESSO N.º 803/74 - JOSÉ MARTINS MAIA
PROCESSO N.º 159/05 - ELISA MARIA DE PINHO OLIVEIRA

1.ª PRORROGAÇÃO DA LICENÇA
PROCESSO N.º 20/04 - JOSÉ RODRIGUES SOARES RESENDE
PROCESSO N.º 182/03 - TERHASE SOC DE TERRENOS, HAB E SERV, LDA
PROCESSO N.º 681/00 - ANTÓNIO BARBOSA CORREIA

CONSTRUÇÃO DE ANEXO
PROCESSO N.º 439/89 - MANUEL NEVES GOMES

CONSTRUÇÃO DE MURO
PROCESSO N.º 197/01 - MANUEL AUGUSTO ALVES OLIVEIRA REBELO

INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
PROCESSO N.º 535/05 - PAVICENTRO-PRÉ FABRICAÇÃO, S.A.

PROCESSOS APROVADOS

AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROCESSO N.º 164/03 - EXPANSOL, S.A.

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO
PROCESSO N.º 36/04 - GASPARGODINHO DE MATOS
PROCESSO N.º 187/05 - MANUEL DA COSTA REIS

CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM
PROCESSO N.º 135/05 - ALCIDES BASTOS DOS SANTOS
PROCESSO N.º 892/88 - ALBERFLEX - IND. COLCHÕES E ESTOFOS, LDA

CONSTRUÇÃO DE SEDE
PROCESSO N.º 223/05 - BANDA DE MÚSICA DE S.TIAGO DE RIBA-UL

LOTEAMENTO
PROCESSO N.º 14/05 - M.F.ALMEIDA, LDA

CONSTRUÇÃO DE ANEXO
PROCESSO N.º 197/01 - MANUEL AUGUSTO ALVES OLIVEIRA REBELO

PROCESSOS INDEFERIDOS

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
PROCESSO N.º 29/06 - ANTÓNIO FRANCISCO NUNES GUIOMAR
PROCESSO N.º 772/89 - JOAQUIM MARQUES DA SILVA CARVALHO
PROCESSO N.º 899/86 - MIGUEL DA ROCHA PINHO
PROCESSO N.º 37/06 - JOÃO JESUS CORREIA SANTOS
PROCESSO N.º 527/05 - JOSÉ MARTEL M. LEMOS BASTOS
PROCESSO N.º 389/87 - MANUEL AUGUSTO SOUSA PEREIRA

PROCESSO N.º 62/91 - ABILIO PEREIRA MARQUES DOS REIS
PROCESSO N.º 169/99 - SÉRGIO EDUARDO SOARES DA SILVA
PROCESSO N.º 49/06 - ROSA MARIA JESUS SOUSA
PROCESSO N.º 896/92 - LAR PINTO DE CARVALHO

CERTIDÃO
PROCESSO N.º 500/05 - MANUEL JOAQUIM MARTINS GOMES

PEDIDO DE CÓPIAS
PROCESSO N.º 975/97 - LUIS FILIPE MURTEIRA PIRES VALENTE

POR SUBDELEGAÇÃO

PROCESSOS INDEFERIDOS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N.º 18/05 - ANTÓNIO JOSÉ GOMES MOREIRA
PROCESSO N.º 20L/04 - MARIA ALICE BARBEDO M. VALENTE

PROCESSOS DEFERIDOS

CERTIDÃO
PROCESSO N.º 1713/78 - JÚLIO FRANCISCO CAETANO

CONSTRUÇÃO DE ANEXO
PROCESSO N.º 247/05 - ANTÓNIO MARQUES

RECONSTRUÇÃO DE ANEXO
PROCESSO N.º 442/05 - MANUEL PEREIRA DOS SANTOS

AMPLIAÇÃO DE GARAGEM P/ SERRALHARIA
PROCESSO N.º 1544/65 - JOÃO RODRIGUES VALENTE

ABERTURA DE POÇO/FURO
PROCESSO N.º 438/05 - AUGUSTO MARQUES DA COSTA GODINHO

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO
PROCESSO N.º 238/05 - MANUEL VALENTE MARQUES

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N.º 102/05 - JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA PINHO

REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
PROCESSO N.º 686/86 - EMILIA MARGARIDA SANTOS COSTA PEREIRA
PROCESSO N.º 61/01 - CONSTRUÇÕES RAINHA STA.MAFALDA, LDA

ALTERAÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
PROCESSO N.º 674/01 - ORIGINAL CASA - INVESTIMENTOS IMOB, LDA

ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO
PROCESSO N.º 178/97 - JOÃO GOMES LEITE
PROCESSO N.º 470/93 - CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS

CONSTRUÇÃO DE MURO - AUTORIZAÇÃO
PROCESSO N.º 317/03 - OLINDA EVARISTO DA CRUZ SILVA

PROCESSOS APROVADOS

ALTERAÇÃO NA HABITAÇÃO
PROCESSO N.º 9/05 - VIRGILIO FERNANDES CORREIA
PROCESSO N.º 14/00 - CRISTIANA EMANUEL SOARES RIBEIRO

ALTERAÇÃO EM ANEXO
PROCESSO N.º 14/00 - CRISTIANA EMANUEL SOARES RIBEIRO

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO N.º 185/04 - EURICO COSTA PINTO REBELO

CONSTRUÇÃO DE ANEXO
PROCESSO N.º 178/97 - JOÃO GOMES LEITE

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SENHORA DIRECTORA DE DEPARTAMENTO, A PARTIR DE 30.01.06. A 13.02.06.

POR SUBDELEGAÇÃO

PROCESSOS DEFERIDOS

PEDIDO DE CÓPIAS
PROCESSO N.º 407/73 - DOMINGOS MANUEL ALMEIDA SANTIAGO MARTINS
PROCESSO N.º 927/85 - MANUEL FERNANDO BASTOS GOMES
PROCESSO N.º 1969/82 - ALVARO MARQUES
PROCESSO N.º 1959/81 - MARIA FÁTIMA P COELHO
PROCESSO N.º 309/70 - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE LACTICÍNIOS
PROCESSO N.º 389/02 - SONIA FERNANDES
PROCESSO N.º 1519/78 - BESLEASING E FACTORING, S.A.

PROCESSO N.º 389/03 - MARIA ELISABETE QUEIRÓS DA COSTA
PROCESSO N.º 1037/98 - ANA PAULA DIAS AZINHEIRA
PROCESSO N.º 1019/76 - RENATO DE JESUS FERREIRA
PROCESSO N.º 16/81 - RENATO DE JESUS FERREIRA
PROCESSO N.º 1733/81 - RENATO DE JESUS FERREIRA
PROCESSO N.º 679/90 - RUI MIGUEL COSTA LEITE
PROCESSO N.º 1250/96 - MANUEL CORREIA MARTINS
PROCESSO N.º 448/99 - SANDRA LUISA MARTINS
PROCESSO N.º 620/88 - JORGE MANUEL PEREIRA SILVA
PROCESSO N.º 620/88 - JORGE MANUEL PEREIRA SILVA
PROCESSO N.º 668/76 - MANUEL MELO CAETANO ALMEIDA

PROCESSO N.º 248/81 - JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES
PROCESSO N.º 5/76 - NELSON ALBANO DE ALMEIDA
PROCESSO N.º 333/89 - JOSÉ FERNANDO DE PINHO SANTOS
PROCESSO N.º 784/00 - OLINDINA AZEVEDO FERREIRA
PROCESSO N.º 686/78 - ANTÓNIO MARIA DA COSTA SANTOS
PROCESSO N.º 923/96 - JOSÉ MOTA FERREIRA
PROCESSO N.º 407/95 - PAULO SILVA COSTA
PROCESSO N.º 1507/81 - MARIA ROSÁRIO M. VIEIRA SANTOS
PROCESSO N.º 175/83 - ADÃO DUARTE DA SILVA CORREIA
PROCESSO N.º 927/90 - IMOBILIARIA BAPTISTA ANDRADE, S.A

PROCESSO N.º 740/95 - MARIA TERESA MARTINS RAMOS
PROCESSO N.º 740/89 - TECNICOURO - PRÉ-FABRICADOS E CALÇADO, LDA
PROCESSO N.º 610/80 - LAudemira EMILIA FERREIRA SOARES OLIVEIRA
PROCESSO N.º 1045/81 - ARTUR JOSÉ DE PINHO
PROCESSO N.º 89/89 - EMILIA DE ALMEIDA BARNABÉ
PROCESSO N.º 720/95 - ANGELINOCOSTA FERREIRA
PROCESSO N.º 538/95 - CARLOS ALBERTO M. BRAGA
PROCESSO N.º 585/98 - MARGARIDA LUISA MONTEIRO CARVALHO
PROCESSO N.º 342/89 - CLEMENTINA RODRIGUES CARREIRA

CERTIDÃO/DECLARAÇÃO
PROCESSO N.º 12/86 - PURIFICAÇÃO CARINHA
PROCESSO N.º 640/04 - SÓNIA FERNANDES

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR VEREADOR DR. RICARDO TAVARES, A PARTIR DE 13.02.06. A 24.01.06

POR DELEGAÇÃO

PROCESSOS DEFERIDOS

CERTIDÃO
PROCESSO N.º 1886/04 - JOSÉ MARIA DA COSTA OLIVEIRA

EMISSÃO DE ALVARÁ
PROCESSO N.º 747/01 - JOÃO MANUEL MARTINS DA SILVA
PROCESSO N.º 565/03 - CIDÁLIO MARIA OLIVEIRA CARMO RAMOS
PROCESSO N.º 620/99 - JOSÉ ALMEIDA SOARES
PROCESSO N.º 111/05 - MANUEL VIEIRA CARDOSO
PROCESSO N.º 248/81 - JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES
PROCESSO N.º 118/03 - PAULO FERNANDES DE SOUSA CORREIA
PROCESSO N.º 117/00 - LUIS MIGUEL GONÇALVES SOARES
PROCESSO N.º 68/85 - ARLINDO FARINHA NUNES
PROCESSO N.º 193/01 - GIL CORREIA VALENTE
PROCESSO N.º 45/77 - JOSÉ SILVA FERNANDES
PROCESSO N.º 175/02 - JOSÉ BENTO MARTINS CASTRO
PROCESSO N.º 159/05 - ELISA MARIA DE PINHO OLIVEIRA
PROCESSO N.º 32/05 - NUNO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA
PROCESSO N.º 535/99 - ALFREDO ALMEIDA CORREIA
PROCESSO N.º 299/05 - AMÉLIA & ARLINDO, LDA.
PROCESSO N.º 350/05 - AMÉLIA & ARLINDO, LDA.
PROCESSO N.º 351/05 - AMÉLIA & ARLINDO, LDA.
PROCESSO N.º 102/00 - NUNO GONÇALO DA COSTA VALENTE
PROCESSO N.º 349/05 - AMÉLIA & ARLINDO, LDA.
PROCESSO N.º 577/02 - MARIA ISABEL SOUSA SOARES FONSECA
PROCESSO N.º 601/96 - ILIDIO ANTÓNIO TAVARES FERREIRA
PROCESSO N.º 35/05 - JOAQUIM TERRA ANDRADE

PROCESSO N.º 539/04 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA GODINHO
PROCESSO N.º 355/05 - RUI PEDRO MARQUES TAVARES
PROCESSO N.º 610/03 - VITOR MANUEL RODRIGUES TAVARES
PROCESSO N.º 287/03 - CRISTÓVÃO PINTO PEREIRA
PROCESSO N.º 453/04 - JORGE DE OLIVEIRA E SILVA
PROCESSO N.º 381/05 - JOSÉ ANTÓNIO COREIXAS DA SILVA
PROCESSO N.º 167/05 - FRANKLIM PRATA
PROCESSO N.º 237/05 - HEITOR DA SILVA MOREIRA

DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO N.º 419/05 - SOCALFI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

PROCESSO N.º 30/06 - LUIS MANUEL OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO N.º 379/98 - REPSOL - PORTUGAL - PETROLEO E DERIVADOS, LDA
PROCESSO N.º 571/90 - DOMINGOS REIS SANTOS
PROCESSO N.º 68/06 - JOAQUIM FIGUEIREDO M. SILVA
PROCESSO N.º 66/06 - CARLOS ALBERTO BAPTISTA DOS SANTOS
PROCESSO N.º 112/06 - MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS

AVERBAMENTO DE NOME

PROCESSO N.º 434/04 - AVELINO DA COSTA CRISTINO
PROCESSO N.º 975/97 - LUIS FILIPE MURTEIRA P. VALENTE
PROCESSO N.º 137/86 - MANUEL ANTÓNIO DE ARAÚJO TEIXEIRA
PROCESSO N.º 369/05 - MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
PROCESSO N.º 307/73 - MARIA MARGARIA GONÇALVES NETO AMORIM
PROCESSO N.º 684/80 - MARIA EUGÉNIA DA SILVA SOUSA
PROCESSO N.º 21/04 - F.J.G.MOLDES - INDUSTRIA DE MOLDES, LDA

1.ª PRORROGAÇÃO DA LICENÇA

PROCESSO N.º 1010/82 - MANUEL MARTINS ROSA
PROCESSO N.º 532/02 - GINA MARIA FERNANDES ALMEIDA
PROCESSO N.º 278/03 - MANUEL CORREIA MARQUES

LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO N.º 613/01 - ABILIO DE PINHO ALMEIDA

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E MUROS - AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 427/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO C. E V. IMOVEIS, LDA
PROCESSO N.º 477/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO C. E V. IMOVEIS, LDA
PROCESSO N.º 428/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO C. E V. IMOVEIS, LDA

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO

PROCESSO N.º 426/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 398/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 397/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 320/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 508/04 - MANUEL ANTÓNIO DE OLIVEIRA PINHO

ALTERAÇÃO NA HABITAÇÃO

PROCESSO N.º 489/03 - MANUEL ANTÓNIO MARQUES COSTA

ABERTURA DE POÇO

PROCESSO N.º 415/84 - ANTÓNIO DE ALMEIDA LEITÃO

CONSTRUÇÃO DE ANEXO

PROCESSO N.º 415/84 - ANTÓNIO DE ALMEIDA LEITÃO

CONSTRUÇÃO DE MUROS

PROCESSO N.º 426/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 398/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 397/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.
PROCESSO N.º 320/05 - CARLOS & LUZ - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA.

PROCESSOS INDEFERIDOS

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

PROCESSO N.º 50/06 - FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA
PROCESSO N.º 83/06 - ADELAIDE DA COSTA PEREIRA
PROCESSO N.º 177/90 - ALVARO FERREIRA DA ROCHA
PROCESSO N.º 86/86 - DAVID DA SILVA
PROCESSO N.º 169/89 - MARIA ALCINA PINHO SOARES
PROCESSO N.º 47/06 - JOSÉ MANUEL FONSECA SOARES
PROCESSO N.º 62/06 - JOSÉ CARLOS PEREIRA DE PINHO E OUTRO
PROCESSO N.º 777/97 - ANTÓNIO JOSÉ COSTA RESENDE

AVERBAMENTO DE NOME

PROCESSO N.º 536/03 - SERGIO MANUEL MATOS DE ALMEIDA
PROCESSO N.º 902/87 - FREZAMOLDE, LDA.

POR SUBDELEGAÇÃO

PROCESSOS DEFERIDOS

ALTERAÇÃO NA HABITAÇÃO

PROCESSO N.º 293/00 - GABRIELA SÓFIA AMORIM PEREIRA
PROCESSO N.º 569/86 - ANTÓNIO DE JESUS GOMES FERREIRA
PROCESSO N.º 266/99 - MARTA SOFIA FERREIRA OLIVEIRA
PROCESSO N.º 114/04 - ANA MARIA SANTOS SOARES E SILVA
PROCESSO N.º 58/03 - VITOR MANUEL TAVARES DA COSTA

LOTEAMENTO

PROCESSO N.º 18/05 - IMOFALÇÕES - CONST. IMOB, LDA.

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

PROCESSO N.º 23/05 - OPTIMUS TOWERING - GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.

CONSTRUÇÃO DE MURO

PROCESSO N.º 1026/98 - JOSÉ DA SILVA COSTA
PROCESSO N.º 238/02 - NUNO MIGUEL SILVA OLIVEIRA
PROCESSO N.º 569/86 - ANTÓNIO DE JESUS GOMES FERREIRA

CONSTRUÇÃO DE ALPENDRE

PROCESSO N.º 56/95 - CELIA MARIA MELO RIBEIRO

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXO

PROCESSO N.º 239/05 - ANTÓNIO JOSÉ COSTA SOL
PROCESSO N.º 28/05 - SILVINO MOREIRA VAZ SANTIAGO

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO PARA ARMAZENAMENTO DE GPL

PROCESSO N.º 953/99 - CONSTRUÇÕES ANTÓNIO MOREIRA E FILHOS, LDA.

CONSTRUÇÃO DE ANEXO

PROCESSO N.º 492/90 - MANUEL FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
PROCESSO N.º 569/86 - ANTÓNIO DE JESUS GOMES FERREIRA
PROCESSO N.º 776/98 - JORGE MANUEL PINHO MATOS
PROCESSO N.º 58/03 - VITOR MANUEL TAVARES DA COSTA

PROCESSOS APROVADOS

ALTERAÇÃO EM ANEXO

PROCESSO N.º 293/00 - GABRIELA SÓFIA AMORIM PEREIRA

ALTERAÇÃO NA HABITAÇÃO

PROCESSO N.º 1026/98 - JOSÉ DA SILVA COSTA
PROCESSO N.º 368/01 - MARIA DE LA-SALETE SOARES DE LIMA

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO

PROCESSO N.º 311/05 - DAVID ALEXANDRE GERALDO TEIXEIRA
PROCESSO N.º 389/05 - CONSTRUÇÕES OLIVISO, LDA.
PROCESSO N.º 420/05 - MANUEL JOAQUIM PINHO LOPES
PROCESSO N.º 124/05 - CÉLIA FERNANDA RIBEIRO DE SÁ

ALTERAÇÃO DE ARAMAZÉM

PROCESSO N.º 666/02 - GUALTER VALENTE OLIVEIRA

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SENHORA DIRECTORA DE DEPARTAMENTO, A PARTIR DE 13.02.06. A 24.02.06

POR SUBDELEGAÇÃO

PROCESSOS DEFERIDOS

PEDIDO DE CÓPIAS

PROCESSO N.º 1689/64 - MARIA TERESA DA COSTA LEITE
PROCESSO N.º 132/98 - MANUEL SARAIVA
PROCESSO N.º 177/06 - MANUEL CARREIRA PINTO DO PAÇO
PROCESSO N.º 20/06 - CLEMENTINA RODRIGUES CARREIRA
PROCESSO N.º 4/05 - MARIA DA LUZ DA SILVA COSTA
PROCESSO N.º 1147/83 - MARIA PERFEITA FERNANDES DIAS
PROCESSO N.º 646/97 - ANA DE JESUS
PROCESSO N.º 904/77 - MARIA ALICE DA SILVA
PROCESSO N.º 560/97 - MÁRIO FERREIRA FREITAS DE OLIVEIRA
PROCESSO N.º 663/78 - LILIANA SANTIAGO RAMOS
PROCESSO N.º 251/71 - BENJAMIM DA COSTA ALMEIDA
PROCESSO N.º 436/80 - VITOR FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
PROCESSO N.º 62/76 - MARIA DO CÉU PINA GOMES
PROCESSO N.º 788/91 - JORGE DE JESUS RIBEIRO
PROCESSO N.º 975/97 - LUIS FILIPE MURTEIRA PIREZ VALENTE
PROCESSO N.º 310A/92 - FERNANDO TEIXEIRA M. BRANDÃO
PROCESSO N.º 577/00 - JOSÉ FERNANDO VIEIRA DE FREITAS
PROCESSO N.º 1112/99 - CIDÁLIA DA ANUNCIACÃO GARCIA AMARO
PROCESSO N.º 514/94 - MANUEL TAVARES ALBERGARIA FERREIRA
PROCESSO N.º 220/00 - RUI MANUEL DA SILVA MACEDO
PROCESSO N.º 172/95 - ALBERTO MANUEL GONÇALVES SOARES

Conhecimento da prática de actos, pela Sra. Vereadora, Dra. Gracinda Leal, no âmbito das competências delegadas/subdelegadas, pelos despachos de 27 de Outubro 2005, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65º da Lei 169/99, de 18/09/99.

Licenças Emitidas no período entre 30/01 e 10/02/2006

Ciclomotores

- Revalidação Lic. Condução:	
Nome	Valor
- Francisco Soares	9.30 €
- José Maria Soares Barbosa	9.30 €
- Eugénia Vieira Ribeiro	9.30 €
- Alcides Soares Oliveira	9.30 €
- Cipriano Silva	9.30 €
- Feliciano Pinto Tavares	9.30 €

2ª Via do Livrete:

Nome	Valor
- Domingos Soares da Silva	9.30 €

Substituição:

Nome	Valor
- José Augusto Oliveira Cruz	12.33 €
- Firmino Teogras Soares	12.33 €
- Paulo Manuel Silva Azevedo	12.33 €
- Manuel António Pinho Marques	12.33 €

Emissão Lic. Cond.

- Trac. Agr - Cat. III:	
Nome	Valor
- Silvino Duarte Lopes	18.48 €

Mapas de horário

- Emissão:	
Grupos I a VI e VIII	Valor
- 30 Mapas	947.40 €

Grupo IX.

- 1 Mapa	Valor
	52.63 €

- Alargamento ao horário de funcionamento:	Valor
- 5 Alargamento Anual	394.80 €

- Renovações de mapa de horário:	Valor
- 6 Renovações	47.40 €
- 12 Renovações com agravamento 50%	142.20 €
- 1 Renovação com agravamento 100%	15.80 €
- 1 Renovação - Grupo IX	13.16 €

- Alterações ao mapa de horário:	Valor
- 2 Alterações	63.16 €

Máquinas de Diversão

- Licenças de exploração:	
Total	Valor
- 10 Licença anual	1052.70 €
- 5 Licença Semestral	263.15 €

- Averbamento de títulos de registo:	
Total	Valor
- 4 Averbamentos	210.52 €

- Substituição Tit. Reg. Gov. Civil:	
Total	Valor
- 4 Substituições	21.08 €

Cemitério

- Averbamento de sepultura:	
Cantão 2	Valor
- N.º 21 - Maria Ald.God. Matos Alm. Silva	61.75 €

- Averbamento de Jazigo/Capela:	Valor
- N.º 24 - Mar. Ald.God. M. A. Sil. e outras	123.49 €

Vendedores Ambulantes

- Emissão de Cartão:	
Nome	Valor
- N.º 126 - Elisabete Alves Moreira Ribeiro	81.00 €

Feirantes

- Emissão de Cartão:	Valor
- N.º 882 - Maria Lucília Oliv. Nogueira	8.77 €
- N.º 883 - Talho Dores & Filhos, Lda	8.77 €
- N.º 884 - Joaquim Man. Fern. Martins	8.77 €
- N.º 885 - Maria Fernanda Oliveira Sousa	8.77 €
- N.º 886 - Laurindo Ferreira Alves	8.77 €
- N.º 887 - A. Gonçalves e Pinto, Lda	8.77 €
- N.º 888 - Maria Antónia Alm. Best. Fer.	8.77 €
- N.º 889 - Laura dos Prazeres Rodrigues	8.77 €
- N.º 890 - Fernando de Oliveira Carvalho	8.77 €

- N.º 891 - Maria da Conceição Oliv. Pinho	8.77 €
- N.º 892 - Maria Lurdes Fer. Par. Lopes	8.77 €
- N.º 893 - António Manuel Ferreira	8.77 €
- N.º 894 - António Vald. Vicente Fonseca	8.77 €
- N.º 895 - Vítor Manuel Fernandes Silva	8.77 €
- N.º 896 - José Luís Rodrigues da Cunha	8.77 €
- N.º 897 - Talhos S. Tiago	8.77 €
- N.º 898 - Maria Helena de Oliveira e Sá	8.77 €
- N.º 899 - Felisbela Pereira Pata	8.77 €
- N.º 900 - Maria de Fátima da Silva Vieira	8.77 €
- N.º 901 - Manuel Joaquim Vieira Gomes	8.77 €
- N.º 902 - Maria Graça Fer. Bran. Bastos	8.77 €
- N.º 903 - Carlos Alberto Gomes Martins	8.77 €
- N.º 904 - Bagsite Comércio de Malas Lda	8.77 €
- N.º 905 - Domingos Sabo Castro Coelho	8.77 €
- N.º 906 - Maria Clara Oliveira Alves	8.77 €
- N.º 907 - Manuel Vaz dos Reis	8.77 €
- N.º 908 - Laurinda de Jesus Barbosa	8.77 €
- N.º 909 - Rodrigo Mor. Gomes Oliveira	8.77 €
- N.º 910 - Óscar Manuel da Silva Valente	8.77 €
- N.º 911 - António Campos Miguel	8.77 €
- N.º 912 - Joaquim da Costa Leite	8.77 €
- N.º 913 - Gualter Cerqueira da Cunha	8.77 €
- N.º 914 - Maria Darlinda Matos Valente	8.77 €
- N.º 915 - Armindo de Jesus Martins	8.77 €
- N.º 916 - Márcia Maria Gomes da Silva	8.77 €
- N.º 917 - Agostinho Oliveira Maia	8.77 €
- N.º 918 - Carlos Fern. Carneiro Oliveira	8.77 €
- N.º 919 - Ilídio Moreira dos Santos	8.77 €
- N.º 920 - Maria Lurdes Oliv. Alves Silva	8.77 €
- N.º 921 - José Teixeira da Silva	8.77 €
- N.º 922 - João Camilo Dias Oliveira	8.77 €
- N.º 923 - Serafim Jesus Silva	8.77 €
- N.º 924 - Sónia Arminda Correia Pinho	8.77 €
- N.º 925 - Geraldina Ferr. Costa Correia	8.77 €
- N.º 926 - Maria Teresa Fer. Silv. Carvalho	8.77 €
- N.º 927 - Helder Filipe Rodrigues Pinho	8.77 €
- N.º 928 - Augusto César de Bastos Costa	8.77 €
- N.º 929 - António Manuel Brand. Correia	8.77 €
- N.º 930 - Maria Fernanda da Silva Duarte	8.77 €
- N.º 931 - Maria La Salette Carr. Martins	8.77 €
- N.º 932 - Laura de Jesus Martins	8.77 €
- N.º 933 - Maria Fernan. Oliv. Magalhães	8.77 €
- N.º 934 - Marta Susana Gomes de Jesus	8.77 €
- N.º 935 - Laurinda de Paiva Soares	8.77 €
- N.º 936 - Augusta Conc. Pinto Tavares	8.77 €
- N.º 937 - Elísio dos Santos Leite	8.77 €
- N.º 938 - Mário Silva Rodrigues Garrido	8.77 €
- N.º 939 - Isaura Gomes Oliveira	8.77 €
- N.º 940 - Tania Patrícia Trindade Santos	8.77 €
- N.º 941 - Maria Teresa da Silva Relvas	8.77 €
- N.º 942 - António de Oliveira Gomes	8.77 €
- N.º 943 - José Costa Pereira	8.77 €
- N.º 944 - Maria Adelaide Oliv. Dias Pais	8.77 €
- N.º 945 - Maria Helena Vieira de Sá	8.77 €
- N.º 946 - Miguel Duarte Rodrigues	8.77 €
- N.º 947 - José Miguel da Silva Maia	8.77 €
- N.º 948 - Francisco Cabeça Maia	8.77 €
- N.º 949 - Porfírio dos Santos Soares	8.77 €
- N.º 950 - Maria Conc. Oliv. Mag. Alves	8.77 €
- N.º 951 - Filomena da Piedade Lourenço	8.77 €
- N.º 952 - Lizete Man. Gomes Pais Oliv.	8.77 €
- N.º 953 - Manuel Jorge Alves Silva	8.77 €

Festas e divertimentos públicos

- Alvará de licença :	
Nome	Valor
- N.º 5/06 - Junta de Freguesia Loureiro	Isento

Oliveira de Azeméis, 13 de Fevereiro de 2006

Conhecimento da prática de actos, pela Sra. Vereadora, Dra. Gracinda Leal, no âmbito das competências delegadas/subdelegadas, pelos despachos de 27 de Outubro 2005, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65º da Lei 169/99, de 18/09/99.

Licenças Emitidas no período entre 13/02 e 23/02/2006

Ciclomotores

- Revalidação Lic. Condução:	
Nome	Valor
- António Jesus Ferreira Vinha	9.30 €
- António Jesus Correia	9.30 €
- Francisco Jesus Aguiar	9.30 €

- António Pereira da Silva	9.30 €
- António da Costa Carvalho	9.30 €
- Eugénio Vieira Ribeiro	9.30 €
- Mário de Pinho Neves	9.30 €
- António José Correia	9.30 €
- Carlos Marques Ferreira Henriques	9.30 €

- Substituição:	
Nome	Valor
- José Moreira Pereira	12.33 €

Mapas de horário

- Emissão:	
Grupos I a VI e VIII	Valor
- 19 Mapas	600.02 €
- Alargamento ao horário de funcionamento:	Valor
- 5 Alargamento Diário	131.60 €
- 1 Alargamento Anual	78.96 €

- Renovações de mapa de horário:	Valor
- 11 Renovações	86.90 €
- 3 Renovações com agravamento 50%	35.55 €

Máquinas de Diversão

- Licenças de exploração:	
Total	Valor
- 1 Licença anual	105.27 €
- 1 Licença Semestral	52.63 €

- Averbamento de títulos de registo:	
Total	Valor
- 1 Averbamentos	52.63 €

Substituição Tit. Reg. Gov. Civil:

Total	Valor
- 1 Substituições	5.27 €

Cemitério

- Averbamento de sepultura:	
Cantão 6	Valor
- N.º 2 - Maria Olívia Ribeiro Picado	61.75 €

Feirantes

- Emissão de Cartão:	Valor
- 51 Emissões de cartões	447.27 €

Festas e divertimentos públicos

- Alvará de licença :	
Nome	Valor
- N.º 6/06 - FAMOA	13.16 €
- N.º 7/06 - Renascer	13.16 €
- N.º 8/06 - Centro Infantil de César	13.16 €
- N.º 9/06 - Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa	13.16 €
- N.º 10/06 - ACREF	13.16 €

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

Conhecimento da prática de actos, pela Sra. Vereadora, Dra. Gracinda Leal, no âmbito das competências delegadas/subdelegadas, pelos despachos de 27 de Outubro 2005, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 65º da Lei 169/99, de 18/09/99.

Licenças Emitidas no período entre 27/02 e 10/03/2006

Ciclomotores

- Revalidação Lic. Condução:	
Nome	Valor
- Manuel Gomes de Oliveira	9.30 €
- Rodrigo Oliveira Almeida	9.30 €
- Alfredo Oliveira Miranda	9.30 €
- António Moreira Dias	9.30 €
- Sílvio Moreira de Costa	9.30 €

2ª Via de Livrete:

Nome	Valor
- Domingos Manuel da Costa e Silva	9.30 €
- Domingos Manuel da Costa e Silva	9.30 €

Chapa de Matrícula:

Nome	Valor
- Maria Isabel Besteiros Soares	9.30 €

Mapas de horário

- Emissão:
- Grupos I a VI e VIII
- Emissões de mapa de horário: Valor
- 16 Mapas 505.28 €

- Alargamento ao horário de funcionamento: Valor
- 2 Alargamentos Anuais 157.92 €

- Renovações de mapa de horário: Valor
- 5 Renovações 39.50 €
- 6 Renovações com agravamento 50% 71.10 €
- 1 Renovação com agravamento 100% 15.80 €

- Alteração de mapas de horários: Valor
- 3 Alterações 94.74 €

Grupos VI

- Emissões de mapa de horário: Valor
- 1 Mapa 52.63

Máquinas de Diversão

- Licenças de exploração:
- Total Valor
- 2 Licenças anuais 210.54 €

- Substituição Tit. Reg. Gov. Civil:
- Total Valor
- 1 Substituição 5.27 €

Cemitério

- Averbamento de sepultura:
- Cantão 3 Valor
- N.º101 - Manuel de Almeida e Silva e Outro 61.75 €

Feriantes

- Emissão de Cartão: Valor
- 18 Emissões de cartões. 157.86 €

Festas e divertimentos públicos

- Alvará de licença :
- Nome Valor
- N.º11/06 - Assoc. Desp. Cultural M. Sarnes. 13.16 €

- Averbamento de Alvará de Festa:

- Nome Valor
- N.º 9/06 - Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa 13.21 €

Alvarás Sanitários

- Fotocópia Autenticada :
- Nome Valor
- Alvará 551 - Joaquim Bastos Júnior 3.29 €

Oliveira de Azeméis, 10 de Março de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Cucujães pessoa colectiva número 506 884 066, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Jesus Silva;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 55 775,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Fajões pessoa colectiva número 507 120 779, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Luís Filipe Moreira da Silva de Bastos Oliveira;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 25 415,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quinze euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Loureiro pessoa colectiva número 507 075 994, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Rodrigues dos Reis;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 37 692,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Macieira de Sarnes - pessoa colectiva número 506 896 536, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Narciso da Silva Pinho;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 15 037,00 (quinze mil e trinta e sete euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Macinhata da Seixa, pessoa colectiva número 680 034 285, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Francisco Jesus Jacinto;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 11 817,00 (onze mil oitocentos e dezassete euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Madail - pessoa colectiva número 680 035 990, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Américo de Almeida Carvalho;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 8 108,00 (oito mil cento e oito euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Nogueira do Cravo, pessoa colectiva número 507 603 028, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Agostinho Carmo Tavares;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 19 953,00 (dezanove mil novecentos e cinquenta e três euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 507 025 911, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Ramiro Pereira Alves Rosa;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 46 173,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e três euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Ossela, pessoa colectiva número 506 711 900, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. José Alves da Silva;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 35 852,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Palmaz, pessoa colectiva número 506 990 664, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Miguel Mendes da Silva;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 33 753,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e três euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Pindelo, pessoa colectiva número 507 178 556, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. José António Pinho Santos;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 21 937,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Pinheiro da Bemposta, pessoa colectiva número 680 028 587, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Nobre Azevedo;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 31 654,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da

Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de S. Martinho da Gândara, pessoa colectiva número 506 890 341, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Ilídio Barbosa Lopes;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 21 764,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 27 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de S. Roque, pessoa colectiva número 506 954 960, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria Isabel Correia da Costa;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 31 913,00 (trinta e um mil novecentos e treze euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Santiago de Riba-Ul, pessoa colectiva número 507 246 390, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. António Costa Godinho Oliveira;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 23 489,00 (vinte e três mil quatrocentos oitenta e nove euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo da estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.



O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;
- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Travanca, pessoa colectiva número 680 737 209, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Nuno Miguel Soares de Jesus;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 16 100,00 (dezassee mil e cem euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo do estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;

- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;

- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de UL, pessoa colectiva número 680 022 970, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Manuel Figueiredo Pereira;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 19 090,00 (dezanove mil e noventa euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo do estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;

- Que os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;

- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Cesar, pessoa colectiva número 507 015 550, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Rodrigo Moreira da Silva;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 20 930,00 (vinte mil novecentos e trinta euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta;
- b) Sem prejuízo do estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006 e vigorará por ano civil, prorrogando-se sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 23 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

Considerando:

- A actual conjuntura económica, e consequentes medidas de contenção e restrição de despesas traçadas para as Autarquias Locais, com principal incidência para as Câmaras Municipais;

- Os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;

- Neste contexto, sendo crucial adoptar medidas e decisões que levem a ultrapassar as dificuldades financeiras;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Carregosa, pessoa colectiva número 507 047 745, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Diamantino Melo de Almeida;

Celebram entre si a presente adenda ao protocolo de colaboração financeira, alterando o estabelecido nas cláusulas a seguir designadas as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

Para realização de tais actividades, acções e objectivos, a primeira contraente prestará apoio monetário anual no valor de € 30 763,00 (trinta mil setecentos e sessenta e três euros).

Terceira

O valor da comparticipação referida na cláusula segunda, será pago em duodécimos, em data não determinada, e de acordo com as disponibilidades de tesouraria, com excepção do ano final do mandato em que serão pagas apenas dez duodécimos.

- a) Não se procederá ao pagamento da prestação seguinte, sem que seja dado cumprimento ao estabelecido na alínea b) da cláusula quinta.
- b) Sem prejuízo do estabelecido na alínea anterior, o presente protocolo só se extinguirá com o pagamento total da comparticipação.

Quarta

A presente adenda produz efeitos a partir de Janeiro de 2006, e vigorará por ano civil, prorrogando-se

sucessivamente por iguais períodos, excepto no último ano do mandato, em que a prorrogação é efectuada até final do mesmo.

O presente documento revoga e substitui a adenda aprovada em reunião do Executivo de 17 de Janeiro de 2006.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo Camarário de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 24 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

REGIMENTO ENGENHARIA Nº 3

MINUTA

Considerando que:

- Foi celebrado com o Regimento de Engenharia nº 3 um protocolo, com objectivo de executar a abertura e beneficiação de caminhos florestais;
- A vigência desse protocolo estava consignada ao ano de 2005, não sendo contudo concluídas as obras que se encontravam programadas;
- Por outro lado as freguesias têm também colaborado para a concretização das obras;

Assim, entre:

O REGIMENTO DE ENGENHARIA Nº 3 sediado em Paramos - Espinho, adiante abreviadamente designado por RE3, como primeiro outorgante, representado no presente acto pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira;

E

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, pessoa colectiva número 506 302 970, adiante designado por MOAZ, como segundo outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

É celebrada a presente adenda ao protocolo de colaboração, assinado em 13 de Setembro de 2005 alterando as cláusulas a seguir mencionadas, nos seguintes termos:

Cláusula Quarta Encargos Financeiros

- .../...
- Igualmente se compromete a efectuar o pagamento a título de compensação por encargos suportados pelos militares, dos seguintes valores diários:
 - (a) Chefe de Equipa € 16,18
 - (b) Operadores € 12,82
- O pagamento previsto na alínea anterior será processado e pago mensalmente ao Regimento de Engenharia nº 3 em numerário.

Cláusula Sexta Prazo de Vigência

Este protocolo é válido durante a execução dos trabalhos, para o ano de 2005, prorrogando-se para o ano de 2006, para plena concretização do seu objecto.

Cláusula Sétima Condições Gerais

Para melhor concretização do objecto do protocolo celebrado em 13 de Setembro de 2005, o RG3 autoriza o MOAZ a delegar nas freguesias as suas obrigações.

A presente adenda reporta os seus efeitos à data da assinatura do respectivo protocolo, mantendo-se em vigor todo o restante clausulado e conteúdo que não tenha sido objecto de alteração.

Aprovada em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006 e sessão da Assembleia Municipal de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- Foi assinado em 30 de Setembro de 2002 um protocolo com a Escola Livre de Azeméis, para utilização do pavilhão para práticas desportivas por outras instituições;
- Se mantém as circunstâncias que deram lugar à sua celebração, mas existe necessidade de efectuar alguns ajustamentos face aos actuais condicionamentos económicos e financeiros;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A Escola Livre de Azeméis, pessoa colectiva nº 501 744 746, com sede na Praceta da Escola Livre, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Fernando da Silva,

É celebrada a presente adenda ao protocolo assinado em 30 de Setembro de 2002, alterando as cláusulas quinta, sexta e oitava, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Quinta

Considerando que esta disponibilização acarreta um acréscimo para a associação nas despesas com a electricidade, água, gás e recursos humanos, a primeira contraente concederá um subsídio no valor de € 12 000,00 (doze mil euros), a pagar em dez prestações iguais e mensais.

Sexta

O presente protocolo produz efeitos no dia 1 de Outubro de 2005 e vigorará pelo prazo de dez meses, prorrogável nos mesmos termos e condições, desde que se mantenham as circunstâncias que deram lugar à sua celebração.

Oitava

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento, através da classificação orgânica 0111 - Administração Municipal e classificação económica 04 01 02 - Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Aprovada em reunião do Executivo de 31 de Janeiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 08 de Fevereiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- Foi assinado em 15 de Outubro de 2002 um protocolo com o C.D.C., para utilização do pavilhão para práticas desportivas pelos alunos das escolas;
- Se mantém as circunstâncias que deram lugar à sua celebração, mas existe necessidade de efectuar alguns ajustamentos face aos actuais condicionamentos económicos e financeiros;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

O Clube Desportivo de Cucujães, pessoa colectiva nº 500 852 251, com sede na Rua Clube Desportivo de Cucujães, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Armando Fernandes de Sousa, e pelo Tesoureiro, Sr. Joaquim Filipe Sousa Vieira Soares,

É celebrada a presente adenda ao protocolo assinado em 15 de Outubro de 2002, alterando as cláusulas sexta, oitava e nona, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Sexta

Considerando que esta disponibilização acarreta um acréscimo para a associação nas despesas com a electricidade, água, gás e recursos humanos, a primeira contraente concederá um subsídio no valor de € 15 000,00 (quinze mil euros), a pagar em dez prestações iguais e mensais.

Oitava

O presente protocolo produz efeitos no dia 1 de Outubro de 2005 e vigorará pelo prazo de dez meses, prorrogável nos mesmos termos e condições, desde que se mantenham as circunstâncias que deram lugar à sua celebração.

Nona

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento, através da classificação orgânica 0111 - Administração Municipal e classificação económica 04 01 02 - Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Aprovada em reunião do Executivo de 31 de Janeiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 21 de Março de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- Em 13 de Janeiro de 2005 foi assinado um protocolo de colaboração com a Fundação La-Salette, visando o financiamento das actividades incluídas no seu orçamento para o ano de 2005;
- Por tal facto se previa o período de vigência do mesmo com terminus em 31 de Dezembro de 2005;
- Por questões de falta de disponibilidade financeira o Município não efectuou o pagamento do valor total atribuído, causando assim constrangimento à execução das actividades da Fundação;
- Tendo em conta e ao abrigo do estabelecido na sua cláusula oitava;

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Prof. Albino Valente Martins;

E

FUNDAÇÃO LA-SALETTE, pessoa colectiva número 507 132 262, representada por António Manuel da Costa Alves Rosa, na qualidade de Presidente e Jorge Manuel da Costa Alves Rosa, na qualidade de vogal;

Acordam entre si efectuar a presente adenda ao protocolo celebrado em 13 de Janeiro de 2005, alterando a sua cláusula Quinta a qual passa a ter a seguinte redacção:

Quinta

O presente protocolo terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, prorrogando-se pelo tempo necessário até se encontrar totalmente concretizado o pagamento do valor concedido.

Aprovada por despacho de 25 de Janeiro de 2006. Ratificada em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, 25 de Janeiro de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

Considerando que:

- Foi celebrado em 28 de Janeiro de 2004, o protocolo de colaboração com a UDO para utilização do pavilhão Dr. Salvador Machado;
- Se mantém as circunstâncias que deram lugar à



sua celebração, mas existe necessidade de introduzir ajustamentos que melhor definam a sua concretização e melhor aproveitamento;

- Os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A União Desportiva Oliveirense, pessoa colectiva nº 501 416 293, representada pelo Sr. _____, na qualidade de Presidente da Direcção, e pelo Sr. _____, na qualidade de Tesoureiro,

Celebram a presente adenda ao protocolo atrás referido, alterando as cláusulas quarta, quinta e sétima, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Quarta

Considerando que a disponibilização de monitores acarreta um acréscimo para o segundo contraente em despesas com água, electricidade, gás e recursos humanos, a primeira contraente concederá um subsídio no valor de € 32 000,00 (trinta e dois mil euros).

Quinta

A presente adenda ao protocolo vigorará para o ano lectivo de 2005/2006 e 2006/2007, correspondente a dez meses por ano, com início respectivamente em 1 de Setembro e terminus em 30 de Junho, podendo ser prorrogado, desde que se mantenham as circunstâncias que deram lugar à celebração do protocolo.

Sétima

Os encargos resultantes da presente adenda serão satisfeitos pelo orçamento, através da classificação orgânica 0111 - Administração Municipal e classificação económica 04 01 02 - Transferências Correntes Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas.

Aprovada em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Considerando que:

- Foi assinado em 22 de Agosto de 2005 um contrato-programa com a UDO visando o apoio financeiro no âmbito da candidatura apresentada para o efeito, para o ano de 2005;
- Se mantém as circunstâncias que deram lugar à sua celebração, mas existe necessidade de introduzir alguns ajustamentos que melhor levem à sua concretização e aproveitamento;
- Os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;

Nos termos e ao abrigo do estabelecido no nº 1 da cláusula sétima;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A União Desportiva Oliveirense, pessoa colectiva nº 501 416 293, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. _____, e Tesoureiro, Sr. João António Silva Leite, adiante designada por UDO,

Celebram a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 22 de Agosto de 2005, alterando as cláusulas que abaixo se mencionam, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura e vigorará pelo período necessário à total concretização do mesmo.

Quarta

1. Nos termos da deliberação tomada em reunião de 26 de Abril de 2005, o apoio financeiro concedido ao primeiro contraente para obras é de € 30 000,00 (trinta mil euros);
2. a comparticipação financeira concedida para as épocas de 2005/2006 e 2006/2007 são as seguintes:
 - Para manutenção do relvado € 10 000,00 (dez mil euros);
 - Projecto de Formação Desportiva € 70 000,00 (setenta mil euros).

§ Único: - Considerando que o projecto de formação é de interesse municipal pela divulgação que faz nas suas deslocações da imagem do município, o primeiro contraente compromete-se ainda a colaborar com a cedência de utilização das suas viaturas de transporte, de acordo com as disponibilidades das mesmas, e isenta nos termos do regulamento em vigor.

Quinta

O pagamento será efectuado faseadamente, de acordo com as disponibilidades de tesouraria, prevendo-se que seja concretizado 50% no ano de 2006 e o restante no ano de 2007, devendo para tal, sempre que necessário, ser previamente remetidos pelo segundo contraente, comprovativos da despesa efectuada.

A presente adenda foi aprovada em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA

MINUTA

Considerando que:

- Foi assinado em 06 de Outubro de 2005 um contrato-programa com a UDO, com vista à realização de acções junto das escolas do primeiro ciclo, de divulgação e desenvolvimento do basquetebol;
- Se mantém as circunstâncias que deram lugar à sua celebração, mas existe necessidade de introduzir alguns ajustamentos que melhor levem à sua concretização e aproveitamento;
- Os actuais condicionalismos económicos e financeiros exigem um esforço concertado de todas as entidades;
- A oferta de outras modalidades de âmbito desportivo ligados à prática da educação e expressão físico-motora no 1º ciclo levam a melhor programação da divulgação do basquete nas escolas;

Nos termos do estabelecido no nº 1 da cláusula sétima;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A União Desportiva Oliveirense, pessoa colectiva nº 501 416 293, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. _____, e Tesoureiro, Sr. João António Silva Leite, adiante designada por UDO,

Celebram a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 06 de Outubro de 2005, alterando as cláusulas que abaixo se mencionam, as quais passam a ter a seguinte redacção:

Segunda

o presente contrato vigorará para o ano lectivo de 2005/2006 e 2006/2007, correspondendo a onze meses por ano, com início respectivamente em 1 de Setembro e terminus em 31 de Julho.

Terceira

Os objectivos e acções a desenvolver são as constantes de documento a anexar ao presente contrato e que para todos os efeitos se dá como parte integrante do mesmo.

Quarta

Pelo conjunto das acções a realizar o MOA concederá à UDO apoio financeiro no montante de € 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), a pagar faseadamente de acordo com o ritmo de execução do projecto constante do documento anexo.

A presente adenda foi aprovada em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MINUTA

Considerando que:

- Foi celebrado um protocolo de delegação de competências para preparação de terreno e execução de parque de estacionamento junto ao Centro Cívico Justino Portal;
- Não foi incluído no objecto a despesa correspondente à aquisição do terreno onde o mesmo iria ser construído o parque de estacionamento;

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

Freguesia de Cesar pessoa colectiva número 507 015 550, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Rodrigo Moreira da Silva;

Acordam efectuar a presente adenda ao protocolo de delegação celebrado em 30 de Agosto de 2005, alterando a cláusula primeira, a qual passa a ter a seguinte redacção:

Primeira

O presente protocolo tem como objecto a comparticipação financeira para aquisição de terreno, construção de muros e passeios, e execução de saneamento, águas pluviais e preparação da estrutura do terreno, para parque de estacionamento junto ao Centro Cívico Justino Portal.

Apresente adenda foi aprovada em reunião do Executivo Camarário de ___ e _____ de 2006 e em sessão da Assembleia Municipal de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, -- de ----- de 2006

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MINUTA

Considerando:

- As atribuições que às Autarquias são conferidas pela Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, nas áreas da cultura, desporto e tempos livres;
- O investimento efectuado na criação de equipamentos para a prática do desporto;
- Que a rentabilização e aproveitamento das instalações desportivas existentes no Município, se enquadra na política integrada que tem vindo a ser prática na autarquia;

Ao abrigo do artigo 37º e alínea f) nº 2 do artigo 66º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e para efeitos do

determinado na alínea c) nº 6 do artigo 64º e alínea s) nº 2 do artigo 53º do citado diploma;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A Freguesia de Nogueira do Cravo, pessoa colectiva número 507 603 028 representada pelo Presidente da Junta de Freguesia Sr. Agostinho Carmo Tavares.

Celebram entre si o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente documento constitui instrumento de delegação de competências no segundo contraente, para gestão do Polidesportivo de Nogueira do Cravo.

Segundo

No âmbito da presente delegação compete à segunda contraente:

- efectuar a gestão da utilização do equipamento;
- garantir a vigilância, limpeza e manutenção do equipamento, por forma a manter em perfeitas condições a prática desportiva;
- suportar os encargos com água, luz ou outros, que sejam necessários ao seu funcionamento;
- disponibilizar o equipamento para prática de actividades escolares, sempre que lhe forem solicitadas.

Terceira

Ficam a cargo do primeiro contraente as obras de conservação e de beneficiação do equipamento.

Quarta

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, e vigorará por o período de um ano, renovando-se por iguais e sucessivos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer uma das partes, por escrito e com antecedência de trinta dias da data do seu termo ou de qualquer uma das renovações.

Quinta

A segunda contraente não pode ceder, a qualquer título, arrendar ou entregar a gestão a terceiros, sob pena de ser rescindido o presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006 e em sessão da Assembleia Municipal de ___ de _____ de 2006 sendo igualmente aprovado pelos órgãos competentes da Freguesia.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MINUTA

- No âmbito da cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com objectivo de descentralizar poderes, e satisfazer com maior eficácia e eficiência os interesses das populações;
- Tendo em conta os princípios instituídos pela Lei 159/99, de 14 de Setembro;
- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo em reunião de 01 de Março de 2005;
- Ao abrigo do artigo 37º e artigo 66º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A Freguesia de Pindelo, pessoa colectiva número 507 178 556, representada pelo Senhor Presidente da

Junta, José António de Pinho Santos.

Propõem-se a celebrar o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Através do presente instrumento, o primeiro outorgante delega na segunda contraente as competências relativas a encargos com a execução de caminhos florestais, que resultam do protocolo celebrado com o Regimento de Engenharia 3.

Segunda

No âmbito da delegação efectuada e para assegurar o seu adequado cumprimento, a primeira outorgante compartilhará financeiramente com € 10 000,00 (dez mil euros).

Terceira

Os pagamentos serão efectuados de acordo com as disponibilidades de tesouraria, devendo o segundo outorgante previamente fazer prova das despesas efectuadas.

Quarta

O presente protocolo vigorará pelo prazo necessário à sua concretização, prevendo-se que se encontre concluído no final do ano de 2006.

Quinta

Os encargos assumidos serão satisfeitos pelas verbas do orçamento em vigor no qual tem cabimento na classificação orgânica 0111 - Administração Municipal e classificação económica 04 05 01 - Transferência de Corrente - Administração Local - Continente.

Sexta

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de -- de ----- de 2006 e em sessão da Assembleia Municipal de -- de ----- de 2006, sendo igualmente aceite por deliberação da respectiva Junta de Freguesia em reunião de ---de -----de 2006 e ratificado pela Assembleia de Freguesia em sessão de -- de ----- de 2006.

Oliveira de Azeméis, -- de ----- de 2006

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

Considerando que:

- O Município de Oliveira de Azeméis tem, no campo desportivo, consolidado a sua posição como referência de boa prática ao nível regional, nacional e internacional;
- O alcance de tal posição só é possível graças a uma comunhão estratégica de esforços entre os clubes, os seus associados e a autarquia;
- A União Desportiva Oliveirense, clube mais representativo do Município, tem dado um contributo essencial neste processo de afirmação, associando o nome de Oliveira de Azeméis aos consecutivos sucessos alcançados ao longo da sua história;
- A presença do slogan "Azeméis é Vida" nas camisolas do clube nas épocas anteriores, aliada à utilização dos autocarros do município resultou em pleno na prossecução do seu objectivo;

Ao abrigo da alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A União Desportiva Oliveirense, pessoa colectiva nº 501 416 293, representada pelo Sr. _____, na qualidade de Presidente da Direcção, e pelo Sr. _____, na qualidade de Tesoureiro.

Celebram o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente protocolo tem como objecto a divulgação do município de Oliveira de Azeméis, através da inscrição no equipamento (camisolas) dos jogadores, das suas equipas seniores de Futebol, Basquetebol e Hóquei em Patins, do logotipo "Azeméis é Vida".

Segunda

A utilização das camisolas com o logotipo é obrigatória em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular.

Terceira

O período de abrangência de utilização das camisolas com o logotipo e consequente divulgação é relativo às épocas desportivas de 2005/2006 e 2006/2007.

Quarta

Pela divulgação da imagem do Município, o primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um subsídio no valor de € 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros).

Quinta

O pagamento do valor atrás referido será efectuado faseadamente, de acordo com as disponibilidades de tesouraria, prevendo-se seja concretizado 50% no ano de 2006 e o restante em 2007, com início na data da assinatura do presente protocolo, mantendo-se o mesmo em vigência até se encontrar totalmente concretizado o seu objecto e pagamento.

Sexta

O primeiro contraente compromete-se ainda a colaborar com a cedência de utilização das suas viaturas de transporte, de acordo com as disponibilidades das mesmas, e isenta nos termos do regulamento em vigor.

Sétima

Os encargos resultantes do presente protocolo serão satisfeitos pelo orçamento, na classificação orgânica 0111 - Administração Municipal e classificação económica 04 01 02 - Transferências Correntes - Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras - Privadas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de __ de _____ de 2006 e Assembleia Municipal em sessão de __ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, __ de _____ de 2006

PROTOCOLO DE PARCERIA

MINUTA

Considerando:

- As atribuições e competências que à Câmara Municipal são conferidas na área da cultura, pelos artigos 13º nº 1, alíneas g) e e), e 20º nº 2 alínea g) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;
- A importância do envolvimento e cooperação de todos os elementos da comunidade;
- Os objectivos de integração comunitária e de inserção das escolas numa realidade social concreta;
- O objectivo partilhado de educar públicos jovens;
- O enriquecimento que origina a partilha de experiências pedagógico-culturais;
- A partilha de objectivos comuns de divulgação da cultura e do património do Município de Oliveira de Azeméis, nomeadamente da vida e obra do escritor Ferreira de Castro.

Ao abrigo do artigo 67º e para efeitos do previsto na alínea b) nº 4 do artigo 64º e autorização concedida nos termos da alínea m) do artigo 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Entre:

A Escola Secundária Ferreira de Castro, pessoa colectiva número 600 003 19, representada pela



Presidente do Conselho Executivo,

e

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva n.º 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Apio Cláudio do Carmo Assunção;

é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira Objecto

- O presente protocolo tem como objecto a colaboração entre os outorgantes, visando o desenvolvimento pedagógico-cultural e a troca de experiências no âmbito do Projecto da Escola Secundária Ferreira de Castro intitulado "A Minha Escola Adopta a Casa - Museu Ferreira de Castro".

Segunda Objectivos

- Trocar informação e desenvolver actividades de interesse para as partes intervenientes e para a sua região, ao nível cultural, nomeadamente no que diz respeito à vida e obra do escritor Ferreira de Castro;

- Fomentar a orientação dos alunos e a aproximação entre a escola, a vida activa e a comunidade;

- Concretizar em junção de esforços, o bom desempenho da função dinamizadora e interventora da escola na comunidade;

- Contribuir para a formação cultural da Comunidade Escolar através dum intercâmbio de experiências.

Terceira Direitos e Obrigações

O primeiro outorgante obriga-se perante o segundo outorgante a:

- Fomentar a participação nas actividades previstas no projecto "A Minha Escola Adopta a Casa - Museu Ferreira de Castro";

- Assumir a iniciativa da organização das actividades previstas no projecto, dando conhecimento da calendarização das suas intervenções/participações com a devida antecedência;

- Oferecer amostra dos produtos finais resultantes do projecto, nomeadamente o roteiro cultural e outros materiais pedagógicos a produzir pelos alunos;

- Acolher as sugestões relativamente à organização das diversas actividades;

- Dar conhecimento de todas as actividades previstas, no âmbito do projecto, no início de cada ano lectivo.

No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a:

- Disponibilizar as instalações municipais, designadamente o Cine Teatro Caracas; Casa Museu e Biblioteca Ferreira de Castro, de acordo com as disponibilidades de utilização das mesmas e regulamentações em vigor, para acolhimento das actividades a realizar no âmbito do projecto, nomeadamente visitas de estudo, exposições, ateliers e concertos;

- Fazer-se representar nos eventos mais significativos a realizar no âmbito do projecto, na medida da sua disponibilidade;

- Divulgar as actividades a realizar pela escola no âmbito do projecto na sua página na internet;

- Disponibilizar o transporte para deslocações dos alunos aquando das visitas de estudo, nos termos previstos no regulamento dos transportes em vigor no Município;

- Disponibilizar os meios pedagógicos/educativos da Casa Museu Ferreira de Castro.

Quarta Âmbito e Vigência

- O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, contado da data da sua assinatura e será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, a todo tempo, por escrito, com a antecedência de sessenta dias.

- O presente protocolo poderá ser alterado ou revisto por acordo entre as partes intervenientes, devendo ser formalizado através de adenda;

- Quaisquer dúvidas de interpretação ou omissões do presente protocolo serão objecto de acordo entre as partes, e adenda ao presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de ___ de _____ de 2006 e em sessão da Assembleia Municipal de ___ de _____ de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- A Agenda 21 Local resulta de um conjunto de resoluções internacionais nomeadamente, na Cimeira do Rio de Janeiro realizada em 1992 e consiste na definição de um plano de acção orientado para a resolução dos problemas das comunidades locais;

- É possível implementar políticas de desenvolvimento sustentável que garantam a melhoria das condições de vida das comunidades, nos aspectos económico, social, da inovação e do conhecimento, garantindo, ao mesmo tempo, a preservação do meio ambiente;

- A Agenda 21 Local exige mudanças de todos os seres humanos nas actividades de desenvolvimento económico baseadas numa nova compreensão de impacto do comportamento humano sobre o meio ambiente;

- Devido aos problemas e soluções abordados pela Agenda 21 terem as suas raízes nas actividades locais, a participação e cooperação das entidades locais será um factor determinante no preenchimento dos seus objectivos;

- Como Programa Local de Gestão do Desenvolvimento Sustentável o seu objectivo é a qualidade de vida no Município, que só pode ser atingida através das vertentes do nível de vida - economia, condições de vida - sociedade - qualificação dos recursos humanos - conhecimento e inovação - e qualidade do ambiente;

- Tais objectivos, serão mais facilmente alcançáveis se forem implementados projectos de âmbito local;

- Neste contexto, a Tecnoforma SA, reuniu um conjunto de peritos especializados nas questões do desenvolvimento sustentável, que, em conjunto com as equipas de formadores, concebem, desenvolvem e executam projectos que têm como objectivo, preparar os municípios para a implementação das políticas da Agenda 21 Local, formando equipas técnicas locais e procedendo aos estudos necessários para tal;

- Todo este trabalho será desenvolvido com base numa metodologia de Formação Acção, recorrendo ao Programa Foral, integralmente subsidiado pelo FSE e pelo Estado Português, não representando por isso quaisquer encargos financeiros para a Autarquia.

Ao abrigo da alínea f) nº 4 do artigo 64º e alínea m) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva n.º 506302970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Apio Cláudio do Carmo Assunção

E

A "Tecnoforma SA", pessoa colectiva n.º 501486291, sediada na Rua Torcato José Clavine, 13, piso 01, Pragal, Almada, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Sérgio Alves Porfírio.

É celebrado o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objecto

O presente protocolo consigna os termos e condições por que se regerão as relações entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Tecnoforma SA com o objectivo de desenvolver o projecto de consultoria e formação para implementação da Agenda 21 Local no município de Oliveira de Azeméis através de candidatura ao programa Foral.

Cláusula Segunda Objectivo

O presente projecto tem como objectivo a criação de uma equipa municipal com competências específicas para efectuar o diagnóstico necessário para elaborar e implementar a Agenda 21 Local, constituir um Fórum, preparar o plano de acção com as medidas prioritárias a implementar e proceder à monitorização das acções desenvolvidas.

Especificamente, com o projecto em causa pretende-se:

- Promover a difusão do conceito, pressupostos e objectivos da Agenda 21 Local, junto da comunidade;
- Efectuar o diagnóstico das potencialidades e fragilidades do município, através da equipa a formar para o efeito;
- Estabelecer uma metodologia para a elaboração e aplicação da Agenda 21 Local;
- Definir de um Plano de Acção onde constem as prioridades de intervenção;
- Definir indicadores para a monitorização das acções desenvolvidas;
- Aplicar critérios de significância, destinados a priorizar as intervenções e actuações sobre os problemas identificados na vertente do ambiente;
- Definir estratégia de comunicação a adoptar, tendo em vista a participação da comunidade e dos principais agentes económicos, sociais e culturais;
- Estabelecer a liderança e responsabilidade de execução dos planos e linhas de acção.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente protocolo, PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se:

- Designar o coordenador e interlocutor do projecto de implementação da Agenda 21 Local no Município de Oliveira de Azeméis, responsável pelos contactos com a Tecnoforma SA.
- Disponibilizar a informação considerada pertinente para o objecto e desenvolvimento do projecto.
- Criar a organização interna e logística necessária ao desenvolvimento do projecto e disponibilizar a documentação legal para a elaboração do dossier técnico-pedagógico.
- Disponibilizar a equipa de trabalho para a implementação da Agenda 21 Local de acordo com as acções constantes da Candidatura. 5. Proceder à convocatória para as acções de formação e consultoria, no prazo definido na candidatura, mediante a calendarização acordada com a TECNOFORMA SA.
- Disponibilizar instalações sempre que necessário para a realização da formação, e concretização do projecto de implementação da Agenda 21 Local devidamente adequadas e equipadas.
- Disponibilizar a documentação necessária à concretização do projecto.
- Acordar com a TECNOFORMA SA, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração ao calendário de desenvolvimento do projecto e formação;

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

São obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE:

- Elaborar o processo de candidatura ao Programa Foral para financiamento do projecto de consultoria e formação para implementação da Agenda 21 Local do Município de Oliveira de Azeméis;
- Submeter à entidade gestora do programa Foral a candidatura ao financiamento para desenvolver o projecto.
- Apresentar a candidatura ao coordenador do projecto do Município de Oliveira de Azeméis;
- Elaborar um cronograma de acções para o desenvolvimento do projecto, e submeter a aprovação do Vereador com competências delegadas.
- Iniciar o projecto, no máximo até 15 dias úteis após a data de aprovação da candidatura;
- Se por algum motivo da exclusiva responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE, os objectivos de alguma actividade do cronograma de acções, não for

atingida devido nomeadamente, à qualidade da monitoria, será repetida essa actividade/acção em data a acordar, no prazo de trinta dias;

7. Se por motivo da exclusiva responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE, esta não executar alguma das acções constantes da candidatura aprovada, no prazo planeado, terá de executar necessariamente, essa(s) acção(s)/actividade(s) em data a acordar, no prazo de trinta dias;
8. disponibilizar o material informático e audiovisual (pc, videoprojector, televisão, vídeo, retroprojector) necessário para o desenvolvimento do objecto deste protocolo.

Cláusula Quinta Litígio

Em caso de litígio decorrente do presente protocolo de cooperação será competente o foro da comarca de Oliveira de Azeméis.

Cláusula Sexta Responsabilidades Financeiras

No caso de não aprovação da candidatura pelo gestor do Programa Foral, a inobservância do presente protocolo não comporta, para nenhuma das partes relativamente à outra, quaisquer responsabilidades financeiras.

Cláusula Sétima Disposições Finais

1. Qualquer alteração ao presente Protocolo deverá revestir a forma de documento escrito, assinado por ambas as partes;
2. Na interpretação do presente protocolo ter-se-á em consideração, também, o conteúdo dos Considerandos que o antecedem, atenta a sua essência, objecto e fins;
3. O presente protocolo é válido pelo prazo de um ano, contado da data da sua assinatura, findo o qual poderá ser objecto de renovação ou de revisão.

Cláusula Oitava Omissões

Nos casos omissos do presente protocolo aplicar-se-ão os diplomas legais em vigor.

Aprovado em Reunião de Executivo de 31 de Janeiro de 2006.e autorizado em Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, 03 de Março de 2006

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES - ESCOLA SECUNDÁRIA FERREIRA DE CASTRO

Considerando:

- O interesse municipal em promover a formação a todos os níveis dos cidadãos;
- Que o Centro de Formação de Oliveira de Azeméis, com o seu centro de recursos, tem vindo a exercer actividade de prestação de serviços de acções de formação;
- Que a grande afluência às acções de formação e ao centro de recursos, bem como a carência de instalações na Escola Secundária Ferreira de Castro exigem a procura de novos espaços; - As atribuições que às Autarquias são conferidas pela Lei 159/99 de 14 de Setembro, nas áreas da cultura e desenvolvimento;

Ao abrigo do artigo 67º e para efeito do estabelecido no artigo 64º nº 4 alínea b) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Entre

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva número 506 302 970, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Apio Cláudio do Carmo Assunção;

E

A Escola Secundária Ferreira de Castro, pessoa colectiva número 600 003 191, representada pelo Presidente do Conselho Executivo _____;

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente contrato tem como objecto a cedência gratuita de utilização do primeiro andar do edifício sito na Rua Bento Carqueja nº 233, nesta cidade de Oliveira de Azeméis, inscrito na matriz urbana sob o artigo número 2018.

Segunda

A cedência gratuita à segunda contraente destina-se à instalação do CENFORAZ - Centro de Formação de Azeméis, para desenvolvimento das suas actividades, e para instalação do seu centro de recursos.

Terceira

O prazo de cedência é de um ano, contado da data de assinatura do presente contrato, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

Quarta

O espaço cedido poderá, pontualmente, ser ocupado por outros serviços ou actividades, desde que não coincidam ou prejudiquem a actividade do segundo contraente.

Quinta

São da responsabilidade do segundo contraente as despesas de limpeza e manutenção do bom estado de funcionamento das instalações cedidas.

Sexta

São igualmente da responsabilidade do segundo contraente o equipamento necessário ao bom funcionamento das actividades que ali vão ser efectuadas.

Sétima

A segunda outorgante não pode ceder, a qualquer título, arrendar ou entregar a gestão a terceiros, sob pena de ser rescindido o presente contrato.

Oitava

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por escrito, e com a antecedência mínima de sessenta dias, contados da data do termo do presente contrato ou de qualquer uma das renovações.

Nona

Nos casos omissos no presente contrato será aplicado o regime de comodato, constante dos artigos 1129 e seguintes do Código Civil.

A presente adenda foi aprovada em reunião do Executivo de 14 de Fevereiro de 2006.

Oliveira de Azeméis, ___ de _____ de 2006

NORMA DE PARTICIPAÇÃO

I Concurso de Musica "Terras de La Salette" (Instrumentos de Sopro)

Com o objectivo de estimular os jovens para o estudo música, o Município de Oliveira de Azeméis vai promover um concurso de música na especialidade de instrumentos sopro.

Neste concurso podem participar todos os alunos músicos que cumpram o estabelecido no presente regulamento, pertencentes a bandas de musica escolas academias ou outras desde que oriundos do distrito de Aveiro.

O tipo de instrumentos admitidos a concurso são:

Madeiras:
- Flauta
- Clarinete
- Saxofone

Metais:
- Trompeta
- Trompa
- Trombone
- Tuba/Bombardino

Categorias de participantes por instrumento:

Categoria A até 12 anos
Categoria B 13 a 18 anos
Categoria C 19 a 30 anos

O concurso decorrerá nas seguintes datas:

As audições eliminatórias serão efectuadas nos dias 21; 22; 23; e 25 de Abril de 2006

Os Locais onde decorrerão as audições serão:

- Para os concorrentes de madeiras no Auditório da Academia de Música de Oliveira de Azeméis.
- Para os concorrentes de metais no Cine-Teatro Caracas.

O concerto de laureados terá lugar no dia 25 de Abril pelas 15 horas no Cine-Teatro Caracas.

Eliminatórias:

As audições eliminatórias preliminares decorrerão no dia 21 (a partir das 21 horas) e dia 22 das 09 às 22 horas.

Os concorrentes que desejarem acompanhamento de piano deverão fazer-se acompanhar do respectivo pianista.

Finais:

As provas finais terão lugar no dia 23 de Abril no Cine-Teatro Caracas com início às 09 horas. Nesta fase será disponibilizado um acompanhador de piano, aos concorrentes que pretendam.

Peças musicais:

- Os participantes executarão obrigatoriamente duas peças livres e da sua escolha.
- Uma a executar na eliminatória preliminar, devendo entregar no acto quatro cópias da partitura.
- Outra a executar na prova final, cuja partitura deverá ser entregue no acto da inscrição.

Júri:

O júri será designado pela Câmara Municipal, constituído por três elementos para avaliação dos concorrentes na área de instrumentos da classe madeiras, e de cinco elementos para avaliação dos concorrentes de instrumentos na classe de metais. Do Júri fará obrigatoriamente parte um professor de cada um dos instrumentos a concurso.

Nota: Das decisões do júri não haverá recurso.

Atribuição de Prémios:

Categoria A

- 1º Prémio: vale de 50 euros em formação ou participação em masterclasse.
- 2º Prémio: Troféu
- 3º Prémio: Troféu

Categoria B

- 1º Prémio: No valor de 150 euros
- 2º Prémio: Troféu
- 3º Prémio: Troféu

Categoria C

- 1º Prémio: No valor de 250 euros
- 2º Prémio: Troféu
- 3º Prémio: Troféu

Inscrição:

As fichas de inscrição podem ser solicitadas e entregues no Cine-Teatro Caracas, segunda a sexta-feira, das 09h às 12.30h e das 14h às 17.30h horas, até ao dia 31 de Março de 2006, acompanhada do valor € 15,00 em dinheiro ou cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Oliveira de Azeméis, bem como de fotocópia do B.I e breve curriculum. Disposições gerais:

As dúvidas e/ou omissões das presentes normas serão decididas pelo júri do concurso e homologadas pelo presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas.

As presentes normas foram aprovadas em reunião do Executivo de ---,de-----de 2006

**EDITAL****Projecto de Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento****Apreciação Pública nos Termos do Artigo 118.º do C:P:A.**

---Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, tona público:-----

---A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua reunião ordinária de 27 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido presente o projecto de regulamento acima referido, que a seguir se pública na íntegra deliberou submetê-lo a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da sua publicação no Diário da República.-----

---Assim dentro daquele prazo, podem os interessados, que assim o entendam, dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, sobre o referido projecto.-----

---Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado na II Série do Diário da República, Boletim Municipal, Jornais locais e ainda lugares de estilo deste Município.-----

Oliveira de Azeméis, 14 de Março de 2006

O Presidente da Câmara Municipal

Ápio Cláudio do Carmo Assunção

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO**Nota Justificativa
(artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)**

O objectivo de conseguir e manter uma habitação condigna representa um dos vectores fundamentais para a qualidade de vida dos municípios. É por essa razão que o direito a essa referida habitação condigna integra, de forma plena, o leque dos direitos económicos, sociais e culturais, na vertente específica dos direitos sociais, consagrados no Título III, Capítulo II da Constituição da República Portuguesa, designadamente o direito a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, de acordo com o preceituado no art. 65.º, n.º 1, da Constituição.

Atendendo, para tanto, a que no Município de Oliveira de Azeméis existe um estrato da população que, quer por motivos de ordem económica, quer por motivos de natureza social, não consegue assegurar uma qualidade de vida aceitável, o Município, dentro do quadro legal das suas atribuições e através da Câmara Municipal, no exercício das competências a ela adstritas, estabelece o presente regulamento para garantir o direito a uma habitação.

Cria este regulamento uma nova medida de política social de habitação no sentido de garantir o direito à igualdade de oportunidades e de coesão social evitando a criação de guetos, permitindo uma maior dispersão dos realojamentos e uma melhor integração promovendo assim uma política de valorização da qualidade de vida da população e constituindo-se como uma resposta alternativa de realojar sem a necessidade de investir em aquisição ou construção.

Por outro lado, é competência da Divisão de Acção Social "desenvolver e consolidar a implementação de programas, medidas e instrumentos capazes de responder às carências habitacionais concelhias" através do seu gabinete de habitação.

Assim e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às autarquias locais, nos domínios da acção social e da habitação, promoverem a resolução dos problemas que afectam as populações, nomeadamente em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social e de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, e que, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes no presente regulamento estabelecendo os procedimentos necessários ao acesso à comparticipação financeira, a conceder pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis no âmbito habitacional.

Neste enquadramento, porque a realidade social e o decurso do tempo exigem resposta a novos desafios, e, tendo em conta que o regulamento em vigor na autarquia, desde Julho de 2000, necessita, nesse contexto, objectiva e concretamente, de ser reformulado e considerando ainda a necessidade de um rigor e formalismo acrescidos, entende-se por bem submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, elaborado com fundamento legal nos arts. 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos arts. 13.º, n.º 1, alínea h) e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e arts. 64.º, n.º 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), e 53.º, estes da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e posteriormente será submetido a inquérito público, nos termos do artigo 118º do CPA e publicado por edital para os efeitos previstos no artigo 91º da lei n.º 169/99 na sua actual redacção.

**Artigo 1º
(Lei Habilitante)**

O presente Regulamento tem como lei habilitante os arts. 65º n.º 1, 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (arts. 13.º, n.º 1, alínea h) e 23.º), e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro (arts. 64.º, n.º 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), e 53.º).

**Artigo 2.º
(Objecto e Âmbito de Aplicação)**

O presente Regulamento estabelece as regras de atribuição do apoio económico ao arrendamento de habitações, a conceder pelo Município de Oliveira de Azeméis, aos arrendatários que reúnam as condições referidas no artigo 4º, e não beneficiários do subsídio de renda previstos nos artigos 22º a 27º do Decreto-Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 68/86, de 27 de Março, mantido em vigor pelo artigo 12º do Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, ou noutros programas de apoio ao arrendamento, em vigor, sendo aplicável a toda a área geográfica do concelho de Oliveira de Azeméis.

**Artigo 3.º
(Conceitos)**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

1. "Agregado familiar" - o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges ou por pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges (situações de união de facto) consignadas na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, e pelos seus parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos, nos termos do art.º 2020 do código civil;
2. "Rendimento mensal bruto" - o valor correspondente à soma dos rendimentos mensais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso do agregado familiar, por todos seus membros, por referência ao mês anterior da entrega do requerimento, e sem dedução de quaisquer encargos, exceptuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo;
3. "Renda" - o quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio respeite.
4. "Plano de Inserção" - conjunto articulado e coerente de acções estabelecidas de acordo com as características e condições do agregado familiar beneficiário do apoio, acordado entre este e o técnico, que promova a criação de condições necessárias à gradual autonomia, com vista à sua plena integração.
5. "Dispensa do Plano de Inserção" - procedimento aplicável a quem tenha uma situação pessoal ou familiar que não implique um processo de inserção social ou que já tenha um programa de inserção celebrado no âmbito do Rendimento Social de Inserção.

**Artigo 4º
(Condições de Acesso)**

As condições de acesso ao apoio mencionado no art.º 2º são:

1. Residência em regime de permanência, por parte do requerente, na área do município, há pelo menos três anos, e encontrar-se recenseado no mesmo;
2. O requerente individual, ou o agregado familiar não possuir, qualquer outro bem imóvel destinado a habitação para além daquele que é objecto do pedido de apoio, nem outro tipo de bens imóveis ou rendimentos de capitais;
3. Ter estatuto de arrendatário; 4. O valor da renda não exceder os valores médios/baixos do praticado no mercado normal de arrendamento.
5. O apoio será atribuído aos agregados familiares que, para além de se encontrarem nas condições referidas no artigo 2º, tenham um rendimento mensal per capita que não ultrapasse o limite máximo previsto no quadro constante no anexo I, definido em função do salário mínimo nacional e assinem o respectivo programa de inserção quando justificado.
6. O acesso à solução plasmada no presente regulamento será sempre subsidiário e assumirá carácter temporário, e conter-se-á nos limites das respostas àquelas situações que não encontrem eco na legislação aplicável em vigor para o sector.
7. Ficam excluídos da atribuição do apoio, nos termos do presente regulamento, os arrendatários que tenham como senhorios parentes ou afins da linha recta ou até ao 3º grau da linha colateral.

**Artigo 5º
(Instrução do Pedido)**

1. O processo de candidatura ao apoio, deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de candidatura dirigido ao presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio para o efeito, anexo II, a fornecer pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou do que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, anexo III;
 - c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela junta de freguesia da área de residência do agregado, do qual deve constar obrigatoriamente o tempo de residência na freguesia e confirmação do recenseamento;
 - d) Fotocópias do bilhete de identidade ou cédula pessoal, quando for o caso, cartões de contribuinte e cartões de beneficiários de todos os elementos do agregado familiar;
 - e) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como recibos das remunerações mensais actuais; f) Certificado do subsídio de desemprego emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido;
 - g) Certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pela centro regional de segurança social competente de que conste, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito do cálculo da mesma; h) Declaração médica comprovativa de doença prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho;
 - i) Contrato de arrendamento;
 - j) Último recibo de renda;
 - k) Licença de habitabilidade actualizada, quando exigível;
2. Poderão ainda ser pedidos ao requerente, ou officiosamente juntos ao processo pelos serviços competentes, quaisquer outros elementos informativos e/ou técnicos, sempre que se entenderem como pertinentes para a análise e avaliação da situação concreta.

**Artigo 6º
(Cálculo do rendimento)**

Para efeitos de cálculo do rendimento do agregado familiar, ter-se-á em conta o rendimento mensal bruto auferido por todos os elementos que constituam o mesmo, exceptuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo.

Artigo 7.º
(Cálculo do Apoio)

O montante do apoio a atribuir resulta da aplicação das fórmulas constantes do Anexo IV, corrigido através da aplicação dos factores previstos na tabela de classificação constante do Anexo V.

Artigo 8.º
(Atribuição e Renovação)

- O apoio ao arrendamento é atribuído pelo período inicial de um ano, eventualmente renovável, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar, ou nos elementos instrutórios do respectivo processo.
- A renovação é feita mediante a apresentação de requerimento de candidatura até dois meses antes do termo da sua validade.

Artigo 9.º
(Processo de Apoio)

O Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social organizará processos individuais que, para além dos documentos constantes do artigo 5.º, incluem os planos de inserção a que se refere no n.º 5 do artigo 4.º podendo ainda conter com outros documentos existentes nos seus serviços ou que oficiosamente se venha a obter noutros organismos.

Artigo 10.º
(Resolução do Apoio a conceder)

A apreciação e resolução do apoio a conceder será da competência do Órgão-Câmara Municipal, mediante proposta de Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação prestada pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social.

Artigo 11.º
(Acompanhamento do processo)

- O Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.
- Para os efeitos do disposto na parte final do artigo anterior, poderão ser solicitados em qualquer altura, aos beneficiários do apoio concedido, novos documentos comprovativos da situação pessoal e do agregado familiar, nos termos do disposto no art. 5.º do presente Regulamento. 3. A comprovada prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, por quem, tendo por fim obter o benefício a que se refere o presente regulamento, ficará sujeito, para além do respectivo procedimento criminal e outras sanções legais e/ou contratuais aplicáveis, à resolução de quaisquer contratos celebrados com o Município, bem como ao reembolso dos montantes recebidos, actualizados de acordo com a taxa anual de inflação e acrescidos dos correspondentes juros legais.
- A cessação do apoio motivada por falsas declarações e ou incumprimentos no âmbito do acompanhamento à situação inibe o acesso ao direito de beneficiar do apoio durante o período de 36 meses após a deliberação de cessação do apoio.

Artigo 12.º
(Dúvidas e Omissões)

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões que resultem da redacção, interpretação ou aplicação do presente Regulamento, tendo sempre em consideração a legislação aplicável.

Artigo 13.º
(Norma Revogatória)

É revogado o "Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos" do Município de Oliveira de Azeméis, publicado em Diário da República, no Apêndice n.º 94 - II Série, n.º 146, de 27 de Junho de 2000.

Artigo 14.º
(Execução do Regulamento)

O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada para o efeito emitirão as ordens e instruções que se tornem necessárias ou convenientes à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 15.º
(Entrada em Vigor)

Este regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias úteis após a data da sua publicação no Diário da República, aplicando-se a todas as situações em análise pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social e/ou às candidaturas que ainda não tenham sido objecto de aprovação pelo Órgão-Câmara Municipal.

ANEXO I

N. de pessoas do agregado familiar	Coefficientes
1 a 4	1,00
5	0,90
6	0,80
7	0,75
8	0,70
9 ou mais	0,65

ANEXO II - REQUERIMENTO



Requerimento
Regulamento Municipal - Apoio ao Arrendamento

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
de Oliveira de Azeméis

Data de entrada: / /
Fiscalidade: / /

Requerente

Nome: _____
Data de Nascimento: / / Nacionalidade: _____
Morada: _____ Contacto: _____
Emprego: _____ N.º de habitação: _____
B.I. n.º _____ NIF: _____
Bairro: _____ Freguesia: _____

Agregado Familiar

	Nome	Data de Nascimento	Profissão	Rendimento Mensal
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Elementos relativos ao Arrendamento

Identificação do Proprietário:
Nome: _____
Morada: _____
Emprego: _____ Contacto: _____
Tipologia da habitação: _____

Elementos relativos ao Contrato de Arrendamento

Contrato celebrado em: / /
Termina em: / /
Valor actual da renda: _____
Data de entrega da habitação: / /

Nota de pagamento:

Oliveira de Azeméis, / / O Requerente _____
Nota: Os documentos que não estiverem em conformidade não são aceites e a entrega de todos é obrigatória para a entrega.




LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA APOIO AO ARRENDAMENTO

- Cópia dos bilhetes de identidade ou estado civil, quando for o caso, cartões de contribuinte e cartões de beneficiários de todos os elementos do agregado familiar;
- Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como período das remunerações mensais (RM);
- Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia de Azeméis relativa à agregação, do qual deve constar unicamente o tempo de residência no agregado e a confirmação do enquadramento;
- Declaração sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de não usufruir de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou de que o mesmo é inaplicável, e de que não usufrui de quaisquer outros benefícios para além dos mencionados (Anexo II);
- Certificado de validade de desemprego, quando for o caso, emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde consta o valor da subsídio por dia;
- Certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pela Comissão Regional de Segurança Social competente do qual conste a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito de cálculo do mesmo;
- Declaração escrita e assinada do requerente, pronunciada no dia da propositura, permanentemente para o trabalho;
- Contrato de arrendamento;
- Último ficheiro de renda;
- Declaração de inabilitação ou incapacidade, quando aplicável;
- Nota, se for o caso, certidão de inscrição em lista para inscrição de finanças;

Medida 2

EDITAL

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio a Melhorias Habitacionais

Apreciação Pública nos Termos do Artigo 118.º do C.P.A.

----Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, toma público:-----

----A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua reunião ordinária de 27 de Fevereiro de 2006, tendo-lhe sido presente o projecto de regulamento acima referido, que a seguir se publica na íntegra, deliberou submetê-lo a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da sua publicação no Diário da República.-----

----Assim dentro daquele prazo, podem os interessados, que assim o entendam, dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, sobre o referido.-----

----Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado no II Série do Diário da República, Boletim Municipal, Jornais locais e ainda lugares de estilo deste Município.-----

Oliveira de Azeméis, 14 de Março de 2006

O Presidente da Câmara Municipal

Ápio Cláudio do Carmo Assunção

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A MELHORIAS HABITACIONAIS

Nota Justificativa (artigo 116.º do Código do Procedimento Administrativo)

O objectivo de conseguir e manter uma habitação condigna representa um dos vectores fundamentais para a qualidade de vida dos municípios. É por essa razão que o direito a essa referida habitação condigna íntegra, de forma plena, o leque dos direitos económicos, sociais e culturais, na vertente específica dos direitos sociais, consagrados no Título III, Capítulo II da Constituição da República Portuguesa, designadamente o direito a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, de acordo com o preceituado no art. 65.º, n.º 1, da Constituição.

Atendendo, para tanto, a que no Município de Oliveira de Azeméis existe um estrato da população que, quer por motivos de ordem económica, quer por motivos de natureza social, não consegue melhorar a sua qualidade de vida o Município, dentro do quadro legal das suas atribuições, através da Câmara Municipal e no exercício das competências a ela adstritas, estabelece o presente regulamento como uma nova medida de política social de habitação no sentido de garantir o direito a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade.

Este regulamento pretende responder às necessidades que os municípios manifestam no Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, pois, por vezes, necessitam de executar obras para melhorar as condições de salubridade, segurança e até de mobilidade da sua habitação, mas dada a falta de recursos financeiros suficientes não o podem fazer. Os municípios referem ainda que a elaboração dos projectos de arquitectura ou de especialidades, quando necessárias, bem como as medições, ou até o acompanhamento técnico, e as taxas municipais, são aspectos que inviabilizam a sua execução. Por outro lado, é competência do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social "elaborar projectos de obras para a promoção das condições habitacionais e ainda a criação de medidas e instrumentos capazes de responder às carências habitacionais concelhias".

Neste sentido, o objectivo do presente regulamento é intervir ao nível do apoio à melhoria das condições habitacionais dos municípios carenciados, assim como contribuir para a diminuição de edifícios degradados e sem condições habitacionais existentes no Município, apostando-se assim na reabilitação urbana e

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO

F ..., abaixo assinado, declara, por este meio, para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que reúne todas as condições, de facto e de direito, previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município de Oliveira de Azeméis, para poder beneficiar do apoio ao arrendamento nele contemplado, obrigando-se, por esta forma, a respeitar integralmente todas as condições estabelecidas no mesmo Regulamento.

(Data e assinatura)

ANEXO IV - TABELA

Valor da Comparticipação

Escalão	I 20<RMx100 ≤=25 RMB	II 25<RMx100 ≤=30 RMB	III 30<RMx100 ≤= 40 RMB	IV 40<RMx100 ≤= 50 RMB	V RMx100 >50 RMB
Valor de Comparticipação	25€	50 €	75 €	100€	125 €

RM - Renda Mensal
RMB - Rendimento Mensal Bruto do agregado familiar

ANEXO V

Tabela de Deduções

Tipo	Coefficiente	
Grupo Etário do(s) requerente(s)	≤ 30 anos	0,1
	31- 45 anos	0,2
	46 - 65 anos	0,3
	≥ 65 anos	0,4
Filhos residentes menores	1 Filho	0,2
	2 Filhos	0,3
	3 ou mais Filhos	0,4
Ascendentes Residentes	1 ou mais	0,2
Problemas de Saúde	Medicação – despesas ≥/ >= 50 €	0,3
	Crónico	0,3
	Oncológico	0,5
	Deficiência 1º grau	0,5
Monoparentalidade	Deficiência 2º grau	0,4
		0,3
Pessoa Singular		0,4

conservação do tecido habitacional. Assim e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às autarquias locais, nos domínios da acção social e da habitação, promoverem a resolução dos problemas que afectam as populações, nomeadamente em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social e de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, e que, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, participar na prestação de serviços no âmbito habitacional aos estratos sociais mais desfavorecidos, promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes em regulamento, elabora-se o presente estabelecendo os procedimentos necessários para o acesso às comparticipações financeiras, prestação de serviços e apoio técnico a conceder pelo Município de Oliveira de Azeméis.

Neste enquadramento, porque a realidade social e o decurso do tempo exigem resposta a novos desafios, e, tendo em conta que o regulamento em vigor na autarquia, desde Julho de 2000, necessita, nesse contexto, objectiva e concretamente, de ser reformulado e considerando ainda a necessidade de um rigor e formalismo acrescidos, entende-se por bem submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, pelo órgão executivo elaborado com fundamento legal nos arts. 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos arts. 13.º, n.º 1, alínea h) e 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e arts. 64.º, n.º 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), e 53.º, estes da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e posteriormente será submetido a inquérito público, nos termos do artigo 118º do CPA e publicado por edital para os efeitos previstos no artigo 91º da Lei n.º 169/99 na sua actual redacção.

Artigo 1º (Lei Habilitante)

O presente Regulamento tem como lei habilitante os arts. 65º n.º 1, 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (arts. 13.º, n.º 1, alínea h) e 23.º), e a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro (arts. 64.º, n.º 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), e 53.º.

Artigo 2º (Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento estabelece as regras de acesso aos apoios económicos e prestação de serviços para a realização de melhorias habitacionais, a conceder pelo Município de Oliveira de Azeméis, aos municípios que reúnam as condições referidas no artigo 5º, sendo aplicável a toda a área geográfica do Município de Oliveira de Azeméis.

Artigo 3º (Conceitos)

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

1. "Agregado familiar" - o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em conjunto de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges ou por pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges (situações de união de facto) consignadas na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, e pelos seus parentes ou afins na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos;
2. "Rendimento mensal bruto" - o valor correspondente à soma dos rendimentos mensais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso do agregado familiar, por todos seus membros, por referência ao mês anterior da entrega do requerimento, e sem dedução de quaisquer encargos, exceptuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo;
3. "Obras de conservação e beneficiação" - são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento, água e electricidade.

Artigo 4º (Tipologia de Apoios)

1. Apoios económicos, nomeadamente:
 - a) Apoio para a realização de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações com deficientes condições de habitabilidade, em habitação própria;
 - b) Apoio para a realização de obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade e/ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento, de doenças crónicas debilitantes ou deficiência, em habitação arrendada;
2. Prestação de serviços, nomeadamente:
 - a) Isenção do pagamento de taxas em processos de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador, b) Isenção do pagamento de taxas em processos de ligação de saneamento, c) Elaboração de projectos de obras;
 - d) Isenção de pagamento de taxas em processos de obras cujos projectos tenham sido elaborados pelos técnicos do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, e que tenham por objectivo facilitar obras de construção e ampliação e/ou proporcionar melhorias habitacionais;
 - e) Acompanhamento técnico dos respectivos projectos;
3. Outros apoios, nomeadamente:
 - a) Isenção de taxas e licenças em processos de obras cujas candidaturas tenham sido enquadradas no programa Solarh - Solidariedade e Apoio à Recuperação Habitacional, consagrado no Decreto-Lei n.º 39/2001 de 9 de Fevereiro.
 - b) Isenção de taxas e licenças em processos de obras de conservação, reparação e beneficiação que tenham por objectivo proporcionar as melhorias habitacionais.
4. Na sequência do disposto no número anterior, tendo a participação do município na prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos como objectivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, qualquer tipo de apoio estabelecido neste regulamento terá sempre carácter subsidiário em relação aos instrumentos legais gerais aplicáveis.

Artigo 5º (Condições de Acesso)

1. As condições de acesso aos apoios referidos no artigo 4º são:
 - a) Residência em regime de permanência, por parte do requerente, na área do município, há pelo menos três anos, e encontrar-se recenseado no mesmo;
 - b) O requerente individual, ou o agregado familiar não possuir, qualquer outro bem imóvel destinado a habitação para além daquele que é objecto do pedido de apoio, nem outro tipo de bens imóveis ou rendimentos de capitais;
 - c) Não ser o requerente titular de qualquer contrato de arrendamento habitacional, para além daquele que incide sobre o local objecto do pedido de apoio;
 - d) Não ter nenhum dos membros do agregado familiar qualquer empréstimo em curso destinado à realização de obras na habitação a apoiar.
 - e) A prestação de serviços e outros apoios serão atribuídas aos agregados familiares que tenham um rendimento mensal per capita que não ultrapasse o limite máximo previsto no quadro constante no anexo I, definido em função do salário mínimo nacional.
2. A prestação de serviços e outros apoios depende ainda das condições da habitação, sendo estas aferidas caso a caso de acordo com o tipo de intervenção necessária.
3. Para a apreciação da viabilidade técnica do apoio a conceder o requerente deverá apresentar dois orçamentos relativos às obras a realizar.

Artigo 6º (Instrução do Pedido)

1. O processo de candidatura aos apoios definidos no âmbito do presente regulamento deve ser instruído com os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de candidatura dirigido ao

Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio para o efeito, a fornecer pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social (anexo II);

- b) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou do que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, (anexo III);
 - c) Atestado de residência e composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do agregado, do qual deve constar obrigatoriamente o tempo de residência na freguesia e confirmação do recenseamento;
 - d) Fotocópias do bilhete de identidade ou cédula pessoal, quando for o caso, cartões de contribuinte e cartões de beneficiários de todos os elementos do agregado familiar;
 - e) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) e nota de liquidação desse imposto, bem como recibos das remunerações mensais actuais;
 - f) Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervencionar durante os cinco anos subsequentes à percepção do apoio e de nele habitar efectivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo (anexo IV);
 - g) Certificado do subsídio de desemprego, quando for o caso, emitido pelo Centro Regional da Segurança Social competente onde conste o valor do subsídio auferido;
 - h) Certificado da prestação do Rendimento Social de Inserção emitido pelo Centro Regional de Segurança Social competente do qual conste, a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeito do cálculo da mesma;
 - i) Certidão actualizada da descrição predial da habitação e inscrições em vigor;
 - j) Cópia da caderneta predial actualizada;
 - k) Contrato de arrendamento, no caso do requerente ser arrendatário;
 - l) Declaração do proprietário, tratando-se de imóvel arrendado, autorizando a execução das obras e em como não aumentará a renda ou tentará acção de despejo, por força ou motivo das obras realizadas (anexo V);
2. Poderão ainda ser pedidos ao requerente, ou officiosamente juntos ao processo, pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, quaisquer outros elementos informativos e/ou técnicos, sempre que se entenderem como pertinentes para a análise e avaliação da situação concreta.

Artigo 7º (Cálculo do rendimento)

Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o rendimento anual bruto auferido por todos os elementos que constituam o mesmo, exceptuando-se as prestações familiares recebidas e bolsas de estudo.

Artigo 8º (Processo de Apoio)

O Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, organizará processos individuais que, para além dos documentos constantes do artigo 6.º, incluem os projectos de arquitectura, especialidades, mapas de trabalho, orçamentos, plantas de localização da habitação e autos de medição.

Artigo 9º (Acompanhamento dos processos)

1. O acompanhamento das situações de apoio para a realização de obras/melhorias habitacionais será efectuado pelos técnicos competentes, que deverão proceder à elaboração de autos de medição e relatório final;
2. O Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar;
3. A comprovada prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, por quem, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere

o presente regulamento, o venha a obter, ficará sujeita, para além do respectivo procedimento criminal e outras sanções legais e/ou contratuais aplicáveis, à resolução de quaisquer contratos celebrados com o Município, bem como ao reembolso dos montantes ou bens recebidos, actualizados de acordo com a taxa anual de inflação e acrescidos dos correspondentes juros legais.

**Artigo 10º
(Apoio Económico)**

O montante a conceder é a título de comparticipação e como tal o seu valor terá de ser inferior ao valor apresentado em orçamento para as obras/melhorias a realizar.

**Artigo 11º
(Resolução do Apoio a conceder)**

A apreciação e resolução do apoio a conceder será da competência do Órgão Executivo - Câmara Municipal, mediante proposta de Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base no relatório técnico apresentado pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social.

**Artigo 12º
(Execução das obras)**

As obras a que se refere o n.º 1 do artigo 4º devem ser concluídas no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação da atribuição do apoio, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

**Artigo 13º
(Pagamento do apoio)**

- Os apoios a atribuir serão pagos pela forma mais indicada à situação a apoiar, a definir caso a caso pela entidade competente para a atribuição do apoio, podendo, em casos devidamente justificados, ser efectuados adiantamentos para o início da obra, nomeadamente para a aquisição de materiais a usar na mesma.
- O apoio é libertado de acordo com os autos de medição efectuados pelos técnicos do Gabinete de Habitação;
- A totalidade do montante do apoio só poderá ser atribuído após a apresentação do relatório final da conclusão efectiva da obra.

**Artigo 14º
(Fim das habitações)**

- As habitações cuja reconstrução, conservação, beneficiação, ampliação ou conclusão tenham sido financiadas ao abrigo do presente regulamento, destinam-se única e exclusivamente a habitação própria permanente dos proprietários, arrendatários ou possuidores e do respectivo agregado familiar.
- Sempre que não hajam decorridos cinco anos sobre a data da concessão do subsídio, a utilização da habitação para fim diferente do previsto no número anterior ou a sua alienação em idêntico prazo, ou ainda a cessação do contrato de arrendamento por causa imputável ao inquilino, ainda dentro do mesmo prazo, determina o reembolso ao Município do valor do subsídio atribuído, actualizado de acordo com a taxa anual de inflação, sendo contabilizados os respectivos juros de mora, contados a partir do prazo da notificação para a sua devolução.
- Exceptuam-se do disposto no número anterior as transmissões mortis causa.

**Artigo 15º
(Dúvidas e Omissões)**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões que resultem da redacção, interpretação ou aplicação do presente Regulamento, tendo sempre em consideração a legislação aplicável.

**Artigo 16º
(Norma Revogatória)**

É revogado o "Regulamento para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos" do Município de Oliveira de Azeméis, publicado em Diário da República, no Apêndice n.º 94 - II Série, n.º 146, de 27 de Junho de 2000.

**Artigo 17º
(Execução do Regulamento)**

O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada para o efeito emitirão as

ordens e instruções que se tornem necessárias ou convenientes à boa execução do presente Regulamento.

**Artigo 18.º
(Entrada em Vigor)**

Este regulamento entra em vigor no prazo de quinze dias úteis após a data da sua publicação no Diário da República, aplicando-se a todas as situações em análise pelo Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social e/ou às candidaturas que ainda não tenham sido objecto de aprovação pelo Órgão-Câmara Municipal.

ANEXO I

N. de pessoas do agregado familiar	Coefficientes
1 a 4	1,00
5	0,90
6	0,80
7	0,75
8	0,70
9 ou mais	0,65

ANEXO II - REQUERIMENTO

Requerimento
Regulamento Municipal - Apoio Melhorias Habitacionais

Data de entrega: / /
Nome: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Função: _____
Requerente

Nome: _____
Data de nascimento: / / Nacionalidade: _____
Morada: _____ Contacto: _____
Profissão: _____ Nº de habitar: _____
R.F. n.º: _____ RISE: _____
Bairro: _____ Estado: _____

Agregado Familiar:

	Nome	Data de nascimento	Profissão	Relacionamento
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Pedidos

1. Obras de conservação, manutenção e beneficiação
Especifique as melhorias pretendidas: _____

2. Ligação de água
3. Ligação ao saneamento
4. Execução de Projecto

Elementos relativos à habitação

1. Planta
2. Arrendatário
a. Contrato celebrado em / / termo em / / indetido/resolvido
b. Valor actual de renda: _____

Data de preenchimento: _____
Obriga de Assinatura: / / O Requerente: _____
NOTA: O requerente que preencher o presente formulário declara sob a palavra de honra que os dados são verdadeiros e completos.

EDITAL

Ápio Cláudio do Carmo Assunção, Presidente da Câmara Municipal, torna público o seguinte:

Por força do disposto no nº 1 do Artº 1º, conjugado com o nº 2 do Artº 3º, ambos da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto, diploma que entrou em vigor em 1 de Setembro de 1994, as Câmaras Municipais vêm-se na obrigação de dar publicidade às transferências por si efectuadas a favor de pessoas singulares ou colectivas, exteriores ao sector público administrativo, quer sejam a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo, quando os montantes em questão excederem o valor equivalente a três anualizações do salário mínimo nacional.

Nos termos dos nºs 2 e 3 do Artº da mesma Lei, a publicitação deverá efectuar-se em jornal local e em Boletim Municipal ou, na falta deste, em editais afixados nos lugares de estilo, até ao fim do mês de Setembro, para os montantes transferidos no 1º semestre de cada ano civil, e até ao fim do mês de Março, para os respeitantes ao 2º semestre, através de listagem organizada, donde conste o nome do beneficiário, montante transferido e a data do acto decisório (despacho ou deliberação) que autorizou tal transferência.

Com a publicação da presente listagem infra, dão-se assim como cumpridos os preceitos legais acima referidos.

"Listagem das Transferências Correntes e/ou Capital efectuadas pela Câmara Municipal a favor de entidades ou organismos, no 2º semestre de 2005:

Entidade ou Organismo Contemplado	Montante Transferido	Data do Acto Autorizador
Academia de Música de O. Azeméis	60.000,00	2005/01/04-2005/08/02
Associação de Música dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra	13.500,00	2004/03/23
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fajões	20.748,80	2002/10/29-2005/02/15-2005/06/14-2005/06/21
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Azeméis	45.569,78	2002/06/25-2002/12/10
Centro de Línguas de Oliveira de Azeméis	78.400,00	2005/01/18-2005/11/22
Edvenergia - Associação de Energia do Entre Douro e Vouga	16.500,00	2003/12/16
Fundação La-Salette	240.000,00	2005/01/04
Grupo Desportivo Rec. Cultural "Leões do Monte"	14.975,96	2001/06/19-2005/02/01-2005/06/20
Sporting Clube Bustelo	14.400,00	2004/11/09
Serviços Sociais Pessoal Município de Oliv. Azeméis	289.475,55	2005/01/04
União Desportiva Oliveirense	221.481,00	2003/02/18-2004/01/27-2004/06/15-2005/02/01

Oliveira de Azeméis, 15 de Março de 2006

O Presidente da Câmara Municipal

Ápio Cláudio do Carmo Assunção




LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA APOIO A MELHORIAS HABITACIONAIS

- Cópia dos bilhetes de identidade ou título de residência, quando for o caso, cédulas de contribuinte e cédulas de beneficiários de todos os elementos da unidade familiar;
- Apresentação em original ou cópia de documentos com (RRT) e prova de liquidação de valores pagos, bem como de factos de remuneração mensal em vigor (*);
- Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as informações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou do que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados (anexo III);
- Atestado de residência e composição da agregação familiar, emitido pela Junta de Freguesia ou pela entidade da habitação, ao qual deve constar obrigatoriamente o nome do beneficiário e a frequência de confirmação da mesma situação;
- Certificação do sujeito do desemprego, quando for o caso, emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com o teor onde conste o valor do subsídio outorgado;
- Certificação da situação do Rendimento Social de Inserção emitida pela Comissão de Segurança Social ou pelo Centro de Segurança Social, e certificação do agregado familiar, emitida na presença do requerente, considerando a situação da declaração anterior;
- Declaração de compromisso de não alienar o imóvel intervencionado ou a intervenção criada durante os cinco (5) anos subsequentes à percepção do apoio e de não voltar a beneficiar com residência permanente pelo mesmo período de tempo (anexo IV);
- Declaração emitida na declaração inicial da habitação a intervenções em vigor;
- Cópia de qualquer outro processo em curso;
- Contrato de arrendamento, no caso do requerente ser inquilino;
- Declaração do proprietário, quando não for o requerente, autorizando a utilização do imóvel e o seu nome não aumentará a renda ou intentará acção de despejo, por força de qualquer outro processo em curso;

(*), ou, se for o caso, cédula de inscrição emitida pela autoridade de finanças locais.

ANEXO III

F....., requerente no presente processo de concessão de apoio a obras e prestação de serviços, e em anexo ao mesmo, de cuja presente declaração fará parte integrante e vinculativa, declaro, sob compromisso de honra, que todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, correspondem à verdade, nomeadamente que não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou do que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados no requerimento de candidatura, sob cominação das penalidades da lei civil e criminal em caso de prestação de falsas declarações e/ou não cumprimento do ora estipulado.-----

(Data e assinatura)

ANEXO IV

F....., requerente no presente processo, e em anexo ao mesmo, fazendo dele parte integrante, comprometo-me, sob compromisso de honra, a não alienar o imóvel intervencionado ou a intervenção, descrito no mesmo processo, durante os cinco (5) anos subsequentes à percepção do apoio que venha a ser conferido, e a partir da data da concessão do mesmo, e de nele habitar efectivamente, com residência permanente pelo mesmo período de tempo, sob cominação das penalidades da lei civil e criminal em caso de prestação de falsas declarações e/ou não cumprimento do ora estipulado.-----

(Data e assinatura)

ANEXO V

Declaração do proprietário

F....., na qualidade de senhorio/locador/proprietário/procurador de F..... (riscar o que não interessa), do imóvel arrendado a F....., por contrato datado de, em vigor, autorizo a realização das obras previstas no mapa de trabalhos, bem como a sua execução, comprometendo-me ainda a não aumentar a renda devida pelo requerente no processo, bem como não intentarei acção de despejo ou qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, por força ou motivo das obras realizadas, desde que cumpram o estipulado pelo plano aprovado, sob cominação das penalidades da lei civil e criminal em caso de prestação de falsas declarações e/ou não cumprimento do ora estipulado.-----

(Data e assinatura)

**MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DO VEREADOR - DR. ANTÓNIO ROSA

Data	PAQ. n.º	PCO. n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsão no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
03-02-2006	184	205	Marcadores, lápis de cera, lápis de cor pincel, papel cartão	X	X			Olimar	130,99 €
08-02-2006	236	236	Tapete para porta do GAM desinfectado do Picheiro da Bemposta	X	X			Drogaria Gemini	8,93 €
08-02-2006	207	228	Router VDSL ZYXEL Prestige 841 e 841C com a respectiva instalação	X	X			Ris 2048	1.158,72 €
09-02-2006	251	240	Print Server D Link DP-301 P+	X	X			Performance	305,00 €
09-02-2006	250	242	Envelopes com janela	X	X			Amadeu Assunção Costa	380,00 €
10-02-2006	260	253	Fitas impressora cartões zebra	X	X			Performance	132,00 €
14-02-2006	244	251	Telêxto e toner: Cartões fibrante; Bolsas para plastificar cartões	X	X			Sigemaz Gráfica Oliveirense	1.781,84 € 42,00 €
14-02-2006	250	260	Bolsas para plastificar cartões	X	X			Copiprinto	135,00 €
15-02-2006	288	261	Pastas de arquivo 10PA13	X	X			Antalis Portugal, S.A	165,00 €
15-02-2006	1658	264	Software: H-NetCad e R-NetCad	X		X		MediaPrinter, Lda	2.255,79 €
17-02-2006	299	282	Chapas de matrícula didácticas	X	X			Metalto Gravuras Lomaiol L*	18,00 €
17-02-2006	295	279	Etiquetas laminadas e fita de carbonato resinosa	X	X			Aviz Trade Center	407,80 €
17-02-2006	282	266	Unidade fusora (220V) G3656A	X	X			AtmInformatica 2	170,28 €
17-02-2006	306	290	Papel para máquina de calcular	X	X			Antalis Portugal, S.A	3,45 €
20-02-2006	294	280	Toner	X	X			Sigemaz	2.611,80 €
20-02-2006	311	291	Envelopes com janela	X	X			Ribagráfica	520,27 €
20-02-2006	328	292	Publicação de Edital - Reunião Ordinária do Executivo em 27 de Fevereiro	X	X			Anibal Oliveira Araújo A Folha Cultural, C.R.L.	70,00 € 28,00 €
27-02-2006	349	309	Criação de site - registo e manutenção anual do domínio WWW.municiodesazeméis.com	X		X		Global - consultadoria em informática, lda	60,00 €

**MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DR. FIGUEIRO

Data	PAQ. n.º	PCO. n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsão no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
06-02-2006	210/211	218	Publicações de Editais (Aplicação de camais) e Regulamento dos honorários de funcionamento dos estabelecimentos)	X	X			Anibal Oliveira Araújo A Folha Cultural, C.R.L.	200,00 € 118,10 €
15-02-2006	104/113	272	Reparação de 2 aparelhos de ar condicionado	X	X			Electro Clara	110,00 €
15-02-2006	279	274	Tabuleiros em plástico	X	X			Olimar	3,36 €
15-02-2006	313	276	Assinatura da 1ª, 2ª e 3ª Série do Diário da República	X	X			Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A	461,43 €
17-02-2006	303	287	Publicação de Edital - Delegação Competências para efeitos de justificação de factos	X	X			Anibal Oliveira Araújo A Folha Cultural, C.R.L.	65,00 € 30,00 €



**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DO VEREADOR - PROF. ALBINO MARTINS

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
01-02-2006	197/199	187	Alojamento para elementos da Peça de Teatro "O Senhor das Flores" para as noites de 31 de Março e 1 de Abril	X		X		Varius - Soc. Hotelereira, AS	299,99 €
01-02-2006	201	186	Peça de Teatro "O Senhor das Flores" dia 1 de Abril	X		X		V.O.C. - Produções Artísticas, Lda	4.000,00 €
02-02-2006	208/209	196	Garrafas de água	X		X		Selda	1.263,00 €
09-02-2006	198/200	223	Almoço e jantares para dias 31 de Março e 1 de Abril para elementos da Peça de Teatro "O Senhor das Flores"	X	X			Varius - Soc. Hotelereira, AS	257,14 €
09-02-2006	238	250	Folhas limbradas com o timbre Azeméis e vida	X	X			Amadeu Assunção Costa	250,00 €
10-02-2006	278	238	Publicação em CD Rom interativo intitulado "meubla - a fabrica da vida"	X	X			Centro de Histocompatibilidade do norte	8,80 €
10-02-2006	253	245	Alarme para EB1 de Maieira de Sarnes	X	X			Comansegur	500,00 €
14-02-2006	217	206	Revisão da máquina de cinema	X		X		Solerine, Lda	182,39 €
15-02-2006	216	263	Serviço de arboricultura ornamental	X		X		Árvores & Pessoas, Lda	2.875,00 €
15-02-2006	254/255/256/257	265	Aquecedores e aspiradores semi industriais para escolas e Jardins de Infância	X	X			Menage Oliveirense	690,00 €
15-02-2006	272	262	Reparação de alarme de diversas escolas e do Jardim de Infância de Carregos	X	X			Comansegur	2.060,00 €
22-02-2006	336	302	Serviço de som para Corso Camaleveiro das Escolas	X		X		Manuel da Silva Cardoso	150,00 €
22-02-2006	308	293	Instalação de sistema de rega nas Pracetas do Polidesportivo N. Cravo	X	X			Ateverde, Lda	1.400,00 €
23-02-2006	339	307	Teatro "Jangada"	X		X		Jangada	1.000,00 €
27-02-2006	338	311	Concerto dia 4 de Março - Companhia Costa Flamenca	X		X		Ache Internacional Agency	5.500,00 €

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências próprias e delegadas praticados pelo Sr. Presidente, previstos nos artigos 65º e 68º e para o efeito do artigo 91º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto no despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
01-02-2006	185	182	Análises bacteriológicas tipo G1	X		X		ARS - Administração Regional de Saúde de Aveiro	157,10 €
01-02-2006	177	183	Publicação de Aviso para Concurso de 5 auxiliares serviços gerais: 1 cantoneiro, 1 pedreiro	X		X		A Folha Cultural, C.R.L	109,20 €
01-02-2006	145	184	Calibração de massas	X	X			Ministério da Economia - D. R. Norte	1.890,25 €
02-02-2006	204	192	Reparar injectores (Man)	X		X		Augusto Ferreira Silva & Filhos, Lda	375,65 €
02-02-2006	203	193	Reparar banco e aplicar esponjas	X		X		Rodrigo Vieira da Rocha	50,00 €
02-02-2006	195	195	Amortecedores, disco, rolamento, prato de embraiagem.	X		X		Saralva & Irmão	1.005,12 €
02-02-2006	202	194	Electrodos 2,5mm Apo	X		X		Confersa	13,75 €
02-02-2006	166	191	Aluquetes de 30mm e 50mm	X		X		Confersa	5,15 €
03-02-2006	2452	202	Emblemas bordados e timbrados	X	X			Proglobal	670,00 €
03-02-2006	138	199	Pilampo rotativo luz amarela	X	X			Escavoopes	48,85 €
03-02-2006	160-161	198	Restauração de soalho de escolas	X		X		Vitor José Teixeira Barbosa	3.838,00 €
03-02-2006	141	200	Pneus dianteiros e traseiros para Toyota Dyna	X	X			David Jesus Carvalho, unipessoal, Lda	636,58 €
06-02-2006	212	208	Bolhas de gás de 10kg	X	X			J. Teixeira & Cª Lda	421,50 €
06-02-2006	224	219	Análises de controlo R1 e R2	X		X		IAREN	70,43 €
06-02-2006	222/223	220	Análises de controlo R1	X		X		IAREN	174,58 €
06-02-2006	205	201	Dorsais	X		X		Albética Ibérica	2.520,00 €
07-02-2006	206	222	Material eléctrico diverso	X		X		Energizerha, Lda	1.767,27 €
07-02-2006	2072	197	Tubo galvanizado	X		X		S.N.S.V.	1.250,00 €
07-02-2006	2072	197	Rede sombra verde	X		X		Mendes & Irmãos, Lda	1.050,00 €
07-02-2006	2072	197	Sinais estacionamento proibido	X		X		Sinalarte, Lda	225,00 €
07-02-2006	178	204	Placa compactadora de movimento frontal	X	X			Duronim	1.350,00 €
07-02-2006	273	232	Tê DN FFD 400/400 PN16 e Kit de vedação DN 400 c/ parafusos	X	X			Saint Gobain condutas para água	913,86 €
07-02-2006	240	227	Pregos e sprays p/ topografia	X		X		GPSER, Lda	329,00 €
07-02-2006	239	207	Prisma e bastão p/ topografia	X		X		GPSER, Lda	531,00 €
07-02-2006	163	225	Interruptor automático de piscas	X	X			Manavêro	239,76 €
08-02-2006	268	229	Reparação de Estação Total	X		X		GPSER, Lda	400,00 €
08-02-2006	261	230	Reparação de balde	X		X		Valart	241,13 €
08-02-2006	249	233	Publicação de Edital "Projecto de Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Denominado Cine - Teatro Caracás	X	X			Anibal Oliveira Araujo A Folha Cultural C.R.L	80,00 e 42,00 €
09-02-2006	262/263/265/266/267	235	Inspeções de viaturas ligeiras e pesadas	X		X		Insponor	148,30 €
09-02-2006	181	226	Apoio para rolo cilindro Hamm	X	X			Moviler	1.629,76 €
10-02-2006	269	246	Tinta acrílica para pavimentação e diluente acrílico	X	X			Vougecor	3.191,40 €
10-02-2006	283/284/285/286/287	255	Serviços eléctricos em viaturas	X		X		Silexal, Lda	317,90 €
10-02-2006	274	254	Tintas de esmalte e plástica - etc	X		X		Confersa	364,96 €
13-02-2006	292	256	Aluguer de sala e coffee-break	X		X		Varius, S.A	121,88 €
14-02-2006	270	258	Rede plastificada, tubo galvanizado, arame plastificado, zarcão, tinta esmalte, diluente, cantoneiras, buchas e parafusos	X	X			Mário Gonçalves, Lda	1.393,29 €

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
14-02-2006	291	259	Bomba principal de travão	X		X		Saralva & Irmão, Lda	135,84 €
15-02-2006	231	267	Massa vedante para escape	X	X			A Soares, Lda	13,30 €
16-02-2006	171/172	269	Pneus dianteiros para Toyotas	X	X			Abilio Lourenço & Herdeiros	427,16 €
16-02-2006	232	268	Bateria para gerador 12V	X	X			José Sousa Leite Almeida - Múltiplos Auto	37,68 €
16-02-2006	276	275	Livros Técnicos para Gabinete Jurídico	X	X			Livraria Almedina	91,42 €
16-02-2006	271	271	Amortecedores, faróis (Toyota)	X	X			Almeida & Leilão, Lda	17,25 €
16-02-2006	248	270	Discos tscografato	X	X			Coimbra Editora, Lda	29,97 €
17-02-2006	310	283	Abertura e reparação de mina	X		X		Editoras Valsis, Lda	46,57 €
17-02-2006	309	284	Instalação tecto falso em gesso	X		X		Almeida & Irmão, Lda	822,16 €
20-02-2006	315	285	Clipping: Fevereiro a Dezembro	X		X		A Soares, Lda	55,70 €
20-02-2006	320/321	289	Publicação de anúncios Concurso Público Empregada de "Ludoteca Biblioteca Gulbenkian"	X	X			Vitor Manuel Tavares Costa	4.500,00 €
21-02-2006	333	301	Boletim municipal nº 17	X		X		Jornal de Notícias Diário das Beiras	75,06 e 64,00 €
21-02-2006	332	299	Execução de carbazes	X	X			Gráfica Oliveirense	280,00 €
21-02-2006	318	296	Escova para-brisa	X	X			Gráfica Oliveirense	75,00 €
21-02-2006	331	297	Spray anti-ferrugem	X	X			Otário & Lus	6,60 €
21-02-2006	323	295	Lâmpadas 12/21	X	X			Drogaria Jorge, Lda	24,50 €
21-02-2006	297	294	Tapete em cairo	X	X			Múltiplos Auto	23,00 €
21-02-2006	330	304	Execução de desobstruções - ciclo da primavera	X	X			Victor Sérgio Santos Brandão	70,00 €
23-02-2006	334	303	Análises bacteriológicas Tipo G 1 em várias fontes à freguesia de Maieira de Sarnes	X		X		Gráfica Oliveirense	400,00 €
23-02-2006	312	298	Junta Gibault FF e tubo PVC	X	X			A.R.S. - Laboratório Distrital Saúde Pública	125,68 €
23-02-2006	342	306	Publicação de Edital - Assembleia Municipal dia 23 de Fevereiro de 2006	X	X			Mendes & Irmãos, Lda	357,95 €
24-02-2006	289/290	308	Baterias Volvo	X	X			Anibal Oliveira Araujo	160,00 €
24-02-2006	319	310	Aquisição de pneus ligeiros 7.00 R16	X	X			Auto Sueco, Lda	544,36 €
24-02-2006	340	313	Publicação de Edital	X	X			David Jesus Carvalho, unipessoal, Lda	357,72 €
24-02-2006	355	315	Lúvia, sabão, detergente do chão e limpa vidros	X	X			Anibal Oliveira Araujo A Folha Cultural, C.R.L	150,00 e 135,00 €
27-02-2006	218	231	Coordenação de segurança da obra "Biblioteca BM3"	X		X		Malaquias	48,60 €
27-02-2006	357/358/359	317	Serviços eléctricos em viaturas	X		X		FMS - Ferreira & Moreira	2.600,00 €
27-02-2006	356	316	Serviço substituição de vidro para brisas	X		X		Silexal, Lda	503,18 €
27-02-2006	348	320	Discos corte de ferro 115x1mm	X	X			Oficina Auto - Irmãos Godinho, Lda	120,13 €
27-02-2006				X	X			Drogaria Jorge, Lda	12,00 €

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DA VEREADORA - DRª GRACINDA LEAL

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
01-02-2006	2783/148	181	2 Garrafas de Hélio e respectivo vasilhame	X	X			Artiquido	416,26 €
07-02-2006	168	190	Aplicação em vinil em placa de acrílico	X	X			Digitize	6,85 €
15-02-2006	301/302	273	Assinatura de revista	X		X		Editeco, Lda	145,49 €
16-02-2006	225	278	Assinatura da Revista "Análise Social"	X		X		Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa	39,05 €
16-02-2006	304	281	Toalhetes de mão	X	X			Malaquias	28,25 €
17-02-2006	220	277	Livros de histórias para Biblioteca Gulbenkian	X				Livraria Almedina	163,17 €
20-02-2006	298	288	Assinatura de revista - BD Jornal	X	X			BD Jornal	20,95 €
22-02-2006	316	300	Encadernação de jornais Correio de Azeméis, A Voz de Azeméis, Alerta e A Voz do Camé	X	X			Folhas Solitas	220,00 €
27-02-2006	314	314	Árvores Oleais	X	X			Viveiros Europeutas, Lda	460,00 €
27-02-2006	329	318	Aluguer de 30 stands para IV Mostra de Actividades de Formação Profissional/Emprego	X	X			Grupo Spormex	3.978,00 €

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DA VEREADORA - DR. RICARDO TAVARES

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
15-02-2006	2817	257	Mudança de 2 aparelhos de ar condicionado na Secretaria do Departamento de Obras Particulares e Lotamentos	X	X			Válinox	450,00 €

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS
DIVISÃO DE COMPRAS E APROVISIONAMENTO**

Relação de despachos proferidos ao abrigo das competências delegadas e sub-delegadas nos Vereadores e Dirigentes nos termos do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1, do artigo 70º e em cumprimento do n.º 3, do artigo 69º e para os efeitos do artigo 91º, da Lei 196/99, de 18 de Setembro, com alteração dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e previsto em despacho de 24 de Outubro de 2005, no período compreendido entre os dias: 01-02-2006 a 28-02-2006

GABINETE DA DIRECTORA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - ENG. ANA PAULA MARTINS

Data	PAQ. n.º	PCO n.º	Descrição e Destino	Por Ajuste Directo	Com consulta	Sem consulta	Previsto no concurso n.º	Adjudicado a Firma	No valor de: (Sem IVA)
------	----------	---------	---------------------	--------------------	--------------	--------------	--------------------------	--------------------	------------------------



Azeméis
é vida